



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR

000002

## COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Prefeito Municipal  
Para: Alexandre Noll

Fica designado o servidor Alexandre Noll, para elaboração da minuta do termo de referência e realização da pesquisa de preços para o credenciamento de rádios para divulgação de conteúdos institucionais no âmbito do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Chamamento Público 01/2022

DE: Sebastian Ferreira Barbosa  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CRENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

Respeitosamente,

Sebastian Ferreira Barbosa  
Assessor de Imprensa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

### 2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;

2.2. Alexandro Noll.

### 3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
TOTAL ANUAL						77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:





- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;
- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de *spot*, com os seus profissionais e com os seus materiais;
- c) O fundo musical e locução dos *spots* serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
- d) Montado o *spot* pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;
- e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) *spots* diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de *spots* por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

**5.1.2.** Com relação ao **item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:**

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;
- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
- c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;
- d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

**5.1.3.** Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;





- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;
- c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
- d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;
- e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

**5.1.4.** Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

**5.1.5.** O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**6.2.** Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.**

**7.1.** Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

**7.2.** O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;
- c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

**7.3.** Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

**7.4.** Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

**7.5.** Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a



sua regularização, podendo esta emendá-la, rerepresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
- b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;
- c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

## 8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





**10.1.1. O relatório pormenorizado dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação da rádio credenciada;
- b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
- d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
- g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

**10.1.2. O termo de recebimento provisório**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- f) Assinatura do fiscal da contratação.

**10.2.** Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**10.3.** Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

**10.3.1. O termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
- f) Assinatura dos membros da comissão.

**10.4.** O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.





**10.5.** O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

**10.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

**10.7.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

**10.8.** Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

**10.9.** O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

**10.10.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

**10.11.** O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor **Sebastian Ferreira Barbosa**.

**11.2.** Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

**11.2.1.** Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

**11.3.** A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**12.1.** O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

**12.2.** Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

**12.3.** Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.



**12.4** A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

**12.5.** Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

**12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Sebastian Ferreira Barbosa**  
*Assessor de Comunicação*

**Alexandre Noll**  
*Diretor do Departamento de Turismo*





## JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

### I - DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO			
EMPRESA	ITEM 01	ITEM 2	ITEM 3
PREFEITURA DE MARMELEIRO	27,57	75,82	244,93 (proporcional)
PREFEITURA DE PIÊN	17,38	59,10	NÃO CONSTOU
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS	25,67	77,01	308,00 (proporcional)
R. ILHA BELA FM	25,00	45,00	600,00
R. CLUBE REALEZA	18,00	30,50	89,90
R. CAPANEMA	25,00	45,00	600,00
R. INTERATIVA	25,00	65,00	180,00
R. ATIVA FM	61,80	250,00	NÃO CONSTOU
R. VALE IGUAÇU	26,00	64,00	200,00
R. ENTRE RIOS	25,00	50,00	450,00
R. ELITE FM	37,00	75,00	1.000,00

**OBS:** Foram encaminhadas solicitações de orçamento para diversas rádios sediadas no Estado do Paraná, porém não responderam os e-mails encaminhados ou não tiveram interesse em realizar a cotação, conforme documentação anexa.

### II - METODOLOGIA PARA ESTABELEECER O VALOR DE CADA SERVIÇO

No presente caso, a adoção pura e simples do melhor preço não refletiria as condições do mercado local e, considerando a peculiaridade do objeto da contratação, bem como a adoção do procedimento de credenciamento, a simples cotação com três empresas não seria uma forma idônea para estabelecer o valor de cada serviço, em razão da existência de apenas dois fornecedores locais para a execução do objeto da contratação.

Dessa maneira, optou-se pela realização de uma pesquisa mais ampla, com rádios de toda a região e com contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública de outros Municípios.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou uma discrepância significativa nos preços de cada fornecedor, cujos motivos dessa discrepância podem estar relacionados com diversos fatores comerciais, peculiaridades locais, mas, também, pela ausência de compreensão escorreita dos serviços a serem prestados, considerando a obrigação das empresas não apenas





em divulgar o conteúdo, mas, também, realizar a montagem dos spots (item 1) e dos programas (item 3).

Com efeito, propõe-se a adoção da metodologia da mediana para se obter o valor a ser praticado no presente caso, visto que esta metodologia exclui os extremos e permite a obtenção de um preço mais justo como referência para a presente contratação, de forma a não se sujeitar ao arbítrio de preço pelos fornecedores locais e, também, o arbítrio de preços baixos por parte da Administração Pública.

Destarte, utilizando-se a metodologia da mediana, obtém-se os seguintes valores:

METODOLOGIA	ITEM 01	ITEM 2	ITEM 3
MEDIANA	R\$ 25,00	R\$ 64,00	R\$ 308,00

Todavia, considerando as peculiaridades da presente contratação, especialmente o fato de que o objetivo é a contratação de rádios sediadas no Município de Capanema, para que as informações a respeito do Município sejam repassadas para o público alvo, não há como se desconsiderar as propostas comerciais ofertadas pelas rádios locais.

Nesse diapasão, considerando que ambas as rádios locais forneceram o mesmo preço para o item 2, no valor de R\$ 45,00, e considerando que a mediada da pesquisa de mercado foi superior, no valor de R\$ 64,00, faz-se necessária a redução do ajuste do preço do item 2 obtido pela metodologia da mediana, pois se os fornecedores locais aceitam realizar os serviços por um preço menor do que o obtido como preço estimado da contratação, não faz o menor sentido de se estabelecer o maior preço, às custas do contribuinte.

Portanto, o preço definitivo de cada item, para a presente contratação, ficou assim definido:

PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO			
METODOLOGIA	ITEM 01	ITEM 2	ITEM 3
MEDIANA	R\$ 25,00		R\$ 308,00
MENOR PREÇO OBTIDO COM OS FORNECEDORES LOCAIS EM DETRIMENTO DA MEDIANA		R\$ 45,00	

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A busca pelo preço justo nas contratações pública não é uma tarefa simples, considerando que as regras previstas na legislação regente não são suficientes para atender as peculiaridades do caso concreto.



Entretanto, a nova Lei de Licitações previu algumas disposições que permitem a Administração buscar o preço justo, por meio de um meio idôneo, conforme o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa maneira, considerando que os orçamentos obtidos com os fornecedores locais gerariam gastos maiores para a Administração, no total, a metodologia utilizada para se estabelecer o preço de cada serviço da presente contratação apontou os preços de mercado de uma forma mais idônea do que a própria cotação com apenas três fornecedores.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Alexandro Noll**

*Responsável pela Pesquisa de Preços*  
*Responsável pela Planilha Final de Preços*

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para ATIVA FM - Pedro <gerentecomercial@ativafm.net.br>  
Data 02/02/2022 11:07

atesto recebimento.

Agradeço.

Em 02/02/2022 09:42, ATIVA FM - Pedro escreveu:

Bom dia:

Segue cotação conforme solicitado.

Disponha



Pedro Luiz Corteze - (Gerente comercial)  
(46) 3224-2020 // WhatsApp (46) 99133-1917  
A rádio com tudo o que você gosta!  
www.ativafm.net.br

Em 01/02/2022 20:00, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimular os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

Item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

### 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:



010000  
000015

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



*Martuci Candiolo*  
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)  
Portaria 7.882/2021

Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego  
Portaria 7.878/2021

Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR  
(46) 3552-2166

Assunto: **Mensagem entregue com sucesso**  
De: <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data: 02/02/2022 11:07

- Delivery report (~451 B)

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<gerentecomercial@ativafm.net.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 4JpkCL1JFJzyMc  
X-Postfix-Sender: rfc822; [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
Arrival-Date: Wed, 2 Feb 2022 11:07:41 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [gerentecomercial@ativafm.net.br](mailto:gerentecomercial@ativafm.net.br)  
Original-Recipient: rfc822;[gerentecomercial@ativafm.net.br](mailto:gerentecomercial@ativafm.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; [envelope-from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:envelope-from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br); receiver=<UNKNOWN>  
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br  
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none  
reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy);  
dkim-atps=neutral  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4JpkCL1JFJzyMc  
for <[gerentecomercial@ativafm.net.br](mailto:gerentecomercial@ativafm.net.br)>; Wed, 2 Feb 2022 11:07:41 -0300 (-03)  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 212E7e7I018640  
for <[gerentecomercial@ativafm.net.br](mailto:gerentecomercial@ativafm.net.br)>; Wed, 2 Feb 2022 11:07:40 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_6acef6628f8d5233342198bbd288684e"  
Date: Wed, 02 Feb 2022 11:07:39 -0300  
From: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
To: ATIVA FM - Pedro <[gerentecomercial@ativafm.net.br](mailto:gerentecomercial@ativafm.net.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM Capanema-PR  
In-Reply-To: <[64cf91f8-5c5b-3cd5-aaf0-bf3ba1b8498a@ativafm.net.br](mailto:64cf91f8-5c5b-3cd5-aaf0-bf3ba1b8498a@ativafm.net.br)>  
References: <[a1406ee0fd1ca8f90a099504a3095890@capanema.pr.gov.br](mailto:a1406ee0fd1ca8f90a099504a3095890@capanema.pr.gov.br)>  
<[64cf91f8-5c5b-3cd5-aaf0-bf3ba1b8498a@ativafm.net.br](mailto:64cf91f8-5c5b-3cd5-aaf0-bf3ba1b8498a@ativafm.net.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[612a3e7c36125f1acf2e9e404b1a6958@capanema.pr.gov.br](mailto:612a3e7c36125f1acf2e9e404b1a6958@capanema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ATIVA FM  
 CNPJ: 01.080.682/0001-52 E-MAIL: gerentecomercial@ativafm.net.br  
 ENDEREÇO: Rua Itacolomi, 1561  
 COMPLEMENTO: BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: (46) 3224-2020  
 CIDADE: PATO BRANCO UF: PR

**OBJETO** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H  
 PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO  
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
*SPOTS* (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R\$ 61,80	R\$ 74.160,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R\$ 250,00	R\$ 180.000,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	Fora da grade	#VALOR!	item 03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 254.160,00</b>	

DATA: 02/02/2022

*[Handwritten Signature]*  
**ATIVA FM 100,3**  
**PATO BRANCO - PR**

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para Rádio Elite FM - Coordenação <coordenacao@elitefm.com.br>  
Data 04/02/2022 18:33



Boa tarde,  
Atesto recebimento.

Atenciosamente,

Em 04/02/2022 17:40, Rádio Elite FM - Coordenação escreveu:

Segue orçamento solicitado  
Att.  
Evandro Rocha  
Rádio Elite FM

**From:** Rádio Elite FM  
**Sent:** Thursday, February 03, 2022 5:33 PM  
**To:** Evandro Rocha  
**Subject:** Fw: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

**From:** Indústria e Comércio  
**Sent:** Thursday, February 03, 2022 3:56 PM  
**To:** radio@elitefm.com.br  
**Subject:** Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Boa tarde,  
conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.  
Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.  
Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:57, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,  
Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

#### 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:



1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
    1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
    2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
    3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
    4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
  - Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:
    1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
    2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
    3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
    5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

01000020



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo**  
**Município de Capanema-PR**

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo**  
**Município de Capanema-PR**

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



0000021

Assunto **Return receipt**  
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 04/02/2022 18:33



The original message was received at Fri, 4 Feb 2022 18:33:34 -0300  
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<coordenacao@elitefm.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<coordenacao@elitefm.com.br>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Fri, 4 Feb 2022 18:33:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; [coordenacao@elitefm.com.br](mailto:coordenacao@elitefm.com.br)  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mail.elitefm.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Fri, 4 Feb 2022 18:33:39 -0300

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 214LXYt5017316  
for <[coordenacao@elitefm.com.br](mailto:coordenacao@elitefm.com.br)>; Fri, 4 Feb 2022 18:33:34 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_bf22ac026a4c27fa363eb4911e21ef3b"  
Date: Fri, 04 Feb 2022 18:33:34 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
To: =?UTF-8?Q?R=C3=A1dio\_Elite\_FM\_-\_Coordena=C3=A7=C3=A3o?=  
<[coordenacao@elitefm.com.br](mailto:coordenacao@elitefm.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema  
In-Reply-To: <3219ADB106C348B6A482FBC9D6B5BCCC@Gravacao>  
References: <6F75C4FB644C45D6872AAE07182A671F@RECEPCAO>  
<3219ADB106C348B6A482FBC9D6B5BCCC@Gravacao>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <1c67fa47000b8cdc8d74272105b9dd70@capanema.pr.gov.br>  
X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Autenticidade : 9ZTMH2S72J4X28A5BBB( verificado em : 07/02/2022 18:30 )

R\$ 000022

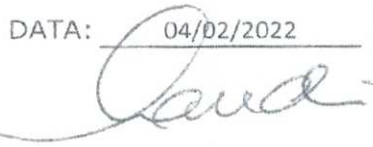


ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: Rádio Difusora Elite Ltda.	
CNPJ: 77.027.837/0001-59	E-MAIL: <a href="mailto:coordenacao@elitefm.com.br">coordenacao@elitefm.com.br</a>
ENDEREÇO: Rua Clarice Soares Cerqueira, 891	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim das Américas
TELEFONE: 46-3225-3371	
CIDADE: Pato Branco	UF: PR

<b>OBJETO</b>	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE
---------------	--

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H  
 PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO  
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R\$ 37,00	R\$ 44.400,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R\$ 75,00	R\$ 54.000,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R\$ 1.000,00	R\$ 48.000,00	item 03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 146.400,00</b>	

DATA: 04/02/2022  


77.027.837/0001-59  
 RADIO DIFUSORA ELITE LTDA  
 RUA CLARICE S. CERQUEIRA, 891  
 CEP 85.502-230  
 PATO BRANCO - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 70/2021 PROCESSO 219/2021 – TIPO PRESENCIAL

### 1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

### 2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 10/11/2021**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 10/11/2021**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021**

**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### 3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

#### 3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 99.590,00(Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**.

#### 3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A prestação dos serviços deverá ser feita por empresa de **radiodifusão com abrangência regional inclusive com abrangência em todo o âmbito do território Municipal de Manfrinópolis**.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:





000024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	424	Inserções diárias de informativos com média de 30 segundos cada (de segunda a sexta) produzidas pela emissora ou pela Administração Municipal.	1.000,00	UNID	25,67	25.670,00
2	425	Programa de rádio com 25 minutos cada, apresentado por apresentador da emissora, com informativos da Administração Municipal.	48,00	UNID	1.540,00	73.920,00
TOTAL						99.590,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.1 O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses após assinatura do contrato** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Administração Municipal

5.2 A prestação dos serviços deverá ser feita por empresa de **radiodifusão com abrangência regional inclusive com abrangência em todo o âmbito do território Municipal de Manfrinópolis.**

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal.**

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	470	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1500	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	04.005.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2660	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3470	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 07/10/2021

**Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E  
Finanças

**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde



000027

Assunto **Re: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para RÁDIO ENTRE RIOS LTDA <contato@radioentrieriossas.com.br>  
Data 04/02/2022 08:58



Bom dia,  
Atesto recebimento.

Agradecido,

Em 03/02/2022 16:43, RÁDIO ENTRE RIOS LTDA escreveu:

Boa tarde;

Segue Cotação em Anexo.

Atenciosamente;



**Renato de Lima**

Coordenador

☎ 46 9 9124 - 9200

📧 gerencia@radioentrieriossas.com.br

**Rádio Entre Rios**

Santo Antonio do Sudoeste 1170 KHZ

*O Som da Informação*

☎ 46 3563 - 1541



**De:** Indústria e Comércio [mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:54  
**Para:** contato@radioentrieriossas.com.br  
**Assunto:** Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:32, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este e-mail descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

000028

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

- 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
- 1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  - 1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  - 2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

- 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
- 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
- 3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
- 4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

- 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
- 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
- 3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
- 4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
- 5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

--





*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

Assunto **Lida: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De RÁDIO ENTRE RIOS LTDA <contato@radioentreriossas.com.br>  
Para 'Indústria e Comércio' <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 04/02/2022 11:37



Sua mensagem

Para: RÁDIO ENTRE RIOS LTDA  
Assunto: Re: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO  
Enviada: 04/02/2022 08:58

foi lida em 04/02/2022 11:37.

Reporting-UA: radioentreriossas.com.br; Microsoft Outlook 14.0  
Final-Recipient: rfc822;contato@radioentreriossas.com.br  
Original-Message-ID: <e49b5c02506a5cc646bd1ded251c6c7a@capanema.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



3E000031

Assunto **Relatorio de entrega de mensagem com sucesso (Successful Mail Delivery Report)**  
De <MAILER-DAEMON@a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 04/02/2022 08:58



- Delivery report (~465 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s)!

Você ainda pode receber notificações de outros erros de entrega da mensagem.

Informações de diagnóstico para administradores:

Mensagem do serviço de email no servidor a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com

The mail system

<contato@radioentrerirossas.com.br>: delivery via 10.66.13.55[10.66.13.55]:25:  
250 Requested mail action okay, completed

Reporting-MTA: dns; a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com  
X-Postfix-Queue-ID: 4JqvFF0wYbz7QPtm  
X-Postfix-Sender: rfc822; [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
Arrival-Date: Fri, 4 Feb 2022 08:58:25 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [contato@radioentrerirossas.com.br](mailto:contato@radioentrerirossas.com.br)  
Original-Recipient: rfc822; [contato@radioentrerirossas.com.br](mailto:contato@radioentrerirossas.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; 10.66.13.55  
Diagnostic-Code: smtp; 250 Requested mail action okay, completed

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Received: from localhost.localdomain [127.0.0.1]  
by a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com (Postfix) with ESMTMP id 4JqvFF0wYbz7QPtm  
for <[contato@radioentrerirossas.com.br](mailto:contato@radioentrerirossas.com.br)>; Fri, 4 Feb 2022 08:58:25 -0300 (-03)  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))  
(Client did not present a certificate)  
by a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com (Postfix) with ESMTPS id 4JqvFD5wcKz7QPtj  
for <[contato@radioentrerirossas.com.br](mailto:contato@radioentrerirossas.com.br)>; Fri, 4 Feb 2022 08:58:23 -0300 (-03)  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 214BwMbI002015  
for <[contato@radioentrerirossas.com.br](mailto:contato@radioentrerirossas.com.br)>; Fri, 4 Feb 2022 08:58:22 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_6faee9c57cd528a9fc42f34bec0e9c28"  
Date: Fri, 04 Feb 2022 08:58:22 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
To: =?UTF-8?Q?R=C3=81DIO\_ENTRE\_RIOS\_LTDA?=  
<[contato@radioentrerirossas.com.br](mailto:contato@radioentrerirossas.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_RES=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema  
In-Reply-To:  
<!|AAAAAAAAAAAAA50xZ+nGE9DvLpTBN8fAhPCgAAAAEAAAAN+j2vjd1rFNlnzjx6fjZu4BAAAAAA==@radioentrerirossas.com.br>  
References: <528d36093aeba05829378db5578f52ef@capanema.pr.gov.br>  
<ce327ae1992a11291b3cea8d5859a5a6@capanema.pr.gov.br>  
<|&|AAAAAAAAAAAAA50xZ+nGE9DvLpTBN8fAhPCgAAAAEAAAAN+j2vjd1rFNlnzjx6fjZu4BAAAAAA==@radioentrerirossas.com.br>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=>

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )

10000032

<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Message-ID: <e49b5c02506a5cc646bd1ded251c6c7a@capanema.pr.gov.br>  
X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
X-SIG5: c75f0f914655ed595360b7ba78372039



090033

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ENTRE RIOS LTDA  
 CNPJ: 77.409.589/0001-00 E-MAIL: comercial@radioentreriossas.com.br  
 ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 420  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: (46) 3563-1541  
 CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PARANÁ

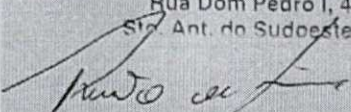
**OBJETO** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H  
 PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO  
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
*SPOTS* (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	<b>RS 25,00</b>	<b>RS 30.000,00</b>	Item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	<b>RS 50,00</b>	<b>RS 36.000,00</b>	Item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	<b>RS 450,00</b>	<b>RS 21.600,00</b>	Item 03
<b>TOTAL</b>				<b>RS 87.600,00</b>	

DATA: 03/02/2022

**77.409.589/0001-00**  
**RADIO ENTRE RIOS LTDA.**  
 Rua Dom Pedro I, 420  
 S/Ant. do Sudoeste - PR



CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL.



090031



Assunto **Re: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para Rádio Ampére - Vendas <vendas@radioampere.com.br>  
Data 02/02/2022 11:47

Bom dia,

recebi o arquivo, entretanto não consigo abri-lo devido ao formato.

Seria possível encaminhar em pdf?

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 11:30, Rádio Ampére - Vendas escreveu:

Bom dia

Segue a cotação solicitada.

Favor confirmar o recebimento.

Obrigada.

Att.,



---

**Jane Antunes**

**Departamento Comercial**  
**(46) 3547 1236**  
**vendas@radioampere.com.br**

---

**De:** NF Indústria e Comércio [mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 19:29

**Para:** vendas@radioampere.com.br

**Assunto:** Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

olá,

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Obrigado,



000035

Em 31/01/2022 15:37, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

**1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

35000  
: 000936

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Mariuci Pandioto*  
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)  
Portaria 7.882/2021

Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego  
Portaria 7.878/2021

Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR  
(46) 3552-2166



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



000037

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**  
De <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 02/02/2022 11:48



• Delivery report (~439 B)

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<vendas@radioampere.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 4Jp15r0wdWzyNT  
X-Postfix-Sender: rfc822; [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
Arrival-Date: Wed, 2 Feb 2022 11:47:59 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [vendas@radioampere.com.br](mailto:vendas@radioampere.com.br)  
Original-Recipient: rfc822;[vendas@radioampere.com.br](mailto:vendas@radioampere.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; [envelope-from@notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:envelope-from@notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br); receiver=<UNKNOWN>  
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br  
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none  
reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy);  
dkim-atps=neutral  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4Jp15r0wdWzyNT  
for <[vendas@radioampere.com.br](mailto:vendas@radioampere.com.br)>; Wed, 2 Feb 2022 11:47:59 -0300 (-03)  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 212E1vQC025148  
for <[vendas@radioampere.com.br](mailto:vendas@radioampere.com.br)>; Wed, 2 Feb 2022 11:47:58 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_75d2f660c5cc19a04dbfd2b377b3700e"  
Date: Wed, 02 Feb 2022 11:47:57 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
To: =?UTF-8?Q?R=C3=A1dio\_Amp=C3=A9re\_-\_Vendas?= <[vendas@radioampere.com.br](mailto:vendas@radioampere.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_RES=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema  
In-Reply-To: <000001d81841\$724958e0\$56dc0aa0\$@radioampere.com.br>  
References: <[7116f6a1055f647788f289fea76f93ee@capanema.pr.gov.br](mailto:7116f6a1055f647788f289fea76f93ee@capanema.pr.gov.br)>  
<[2802e674d468add7fadd4f298d872829@capanema.pr.gov.br](mailto:2802e674d468add7fadd4f298d872829@capanema.pr.gov.br)>  
<000001d81841\$724958e0\$56dc0aa0\$@radioampere.com.br>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[eafb918f66dfd4291bddcad42ac5c8dc@capanema.pr.gov.br](mailto:eafb918f66dfd4291bddcad42ac5c8dc@capanema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )

000038

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <b>RÁDIO INTERATIVA LIMITADA ME</b>	
CNPJ: <b>10.636.861/0001-14</b>	E-MAIL: <b>vendas@radiointerativa.com.br</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Dos Andradas, 452</b>	
COMPLEMENTO: <b>Apto 01</b>	BAIRRO: <b>Centro</b>
TELEFONE: <b>(46)3547-1236/9 9978-7545</b>	
CIDADE: <b>Ampére</b>	UF: <b>PR</b>

<b>OBJETO</b>	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE
---------------	--

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H  
 PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**  
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	<b>R\$ 65,00</b>	<b>R\$ 46.800,00</b>	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	<b>R\$ 180,00</b>	<b>R\$ 8.640,00</b>	item 03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 85.440,00</b>	

DATA: 02/02/2022

Jane Antunes

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

001

# **CHAMAMENTO PÚBLICO**

## **07/2021**

**Objeto: Credenciamento de empresas para publicação de anúncios institucionais da Prefeitura e outros órgãos públicos deste município.**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

0215.000040

029

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
09	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) – spot gravado.	R\$ 10,88 – 15"
			R\$ 17,38 – 30"
			R\$ 32,35 – 60"
10	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) – spot ao vivo.	R\$ 14,02 – 15"
			R\$ 19,70 – 30"
			R\$ 39,99 – 60"
11	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) – spot gravado.	R\$ 8,11 – 15"
			R\$ 16,22 – 30"
			R\$ 28,98 – 60"
12	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) – spot ao vivo.	R\$ 11,01 – 15"
			R\$ 18,54 – 30"
			R\$ 33,03 – 60"
13	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, em portal eletrônico da Internet.	R\$ 1.738,72 (banner com medida mínima de 1200x100 pixels na página principal) por mês.
			R\$ 579,57 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página interna) por mês.
14	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, em revista de circulação mensal/bimestral/trimestral.	De 400 a 999 Tiragens R\$ 236,46 <b>(1/4 pág. colorida)</b>
			De 1.000 a 2.999 Tiragens R\$ 354,69 <b>(1/4 pág. colorida)</b>
			De 3.000 a 5.000 Tiragens R\$ 472,92 <b>(1/4 pág. colorida)</b>
			Acima de 5.000 R\$ 591,15 <b>(1/4 pág. colorida)</b>
			De 400 a 999 Tiragens R\$ 472,93 <b>(1/2 pág. colorida)</b>
			De 1.000 a 2.999 Tiragens R\$ 709,39 <b>(1/2 pág. colorida)</b>
			De 3.000 a 5.000 Tiragens R\$ 945,86 <b>(1/2 pág. colorida)</b>
			Acima de 5.000 R\$ 1.182,33 <b>(1/2 pág. colorida)</b>
			De 400 a 999 Tiragens R\$ 945,86 <b>(1 pág. colorida)</b>
			De 1.000 a 2.999 R\$ 1.418,79



000041

Assunto: **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De: NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para: <secretariaclube@hotmail.com>  
Data: 31/01/2022 15:45



- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.

4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:
1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
  3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
  5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Mariuci Gandioto*  
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)  
Portaria 7.882/2021  
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego  
Portaria 7.878/2021  
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR  
(46) 3552-2166



000043

Assunto **Re: Resposta Proposta Rádios**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <angelo@radiocluberza.com.br>  
Data 01/02/2022 12:46  
Prioridade Mais alta



Por meio deste atestamos o recebimento do orçamento.

Agradecido,

Em 01/02/2022 10:22, angelo@radiocluberza.com.br escreveu:

Bom dia, conforme recebido a proposta, envio anexo a resposta com os valores praticados pela Rádio Clube de Realeza.

Por favor, confirmar o recebimento..

Atenciosamente,

Angelo de Marco M.

Administrativo



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

8000041

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <b>RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA</b>	
CNPJ: <b>77.298.313/0001-00</b>	E-MAIL: <b>ANGELO@RADIOCLUBERZA.COM.BR</b>
ENDEREÇO: <b>RUA MAUA 2518</b>	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: <b>CENTRO</b>
TELEFONE: <b>46-35431030</b>	
CIDADE: <b>REALEZA</b>	UF: <b>PR</b>

<b>OBJETO</b>	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE
---------------	--

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H  
 PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO  
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R\$ 30,50	R\$ 21.960,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R\$ 89,90	R\$ 4.315,20	item 03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 47.875,20</b>	

DATA: 02/10/22

*J. De Melo Maximiano*

77.298.313/0001-00  
 RÁDIO CLUBE DE REALEZA  
 LTDA - ME  
 Rua Mauá, 2518 - Centro  
 85770-000 - Realeza - PR

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )



000045



Assunto: **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De: <postmaster@outlook.com>  
Para: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data: 31/01/2022 15:45

Your message has been delivered to the following recipients:

[secretariacube@hotmail.com](mailto:secretariacube@hotmail.com)

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;R02PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Mon, 31 Jan 2022 18:45:21 +0000

Final-Recipient: rfc822;secretariacube@hotmail.com  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from BN7PR02CA0019.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:408:20::32)  
by R02PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10b6:10d:69::9) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.21; Mon, 31 Jan  
2022 18:45:21 +0000  
Received: from BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com  
(2603:10b6:408:20:cafe::95) by BN7PR02CA0019.outlook.office365.com  
(2603:10b6:408:20::32) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.17 via Frontend  
Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:45:21 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none  
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br  
designates 177.220.151.229 as permitted sender)  
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;  
helo=mailserver2.softsul.net;  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by  
BN7NAM10FT004.mail.protection.outlook.com (10.13.157.158) with Microsoft SMTP  
Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.4930.19 via Frontend Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:45:19 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:  
OriginalChecksum: 894C42DD993F50816B23F8BE8A3C00F0AC7E148F8978A46D0F6D188252B68E;UpperCasedChecksum: 54385DA455CE514AAAF243A399D08C77B9653734035454DFCC7D4862F953671;SizeAsRec  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 20VIJHPj016514  
for <secretariacube@hotmail.com>; Mon, 31 Jan 2022 15:45:17 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_867eaa2dce1a5e9a3356db5825bea32"  
Date: Mon, 31 Jan 2022 15:45:17 -0300  
From: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
To: secretariacube@hotmail.com  
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM Capanema-PR  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Message-ID: <e55f680558e065f2bd855f6a2df7f78a@capanema.pr.gov.br>  
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
X-IncomingHeaderCount: 13  
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:45:19.8298  
(UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 31 Jan 2022 18:45:20.1579  
(UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.000000  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:  
e7ba70b8-726f-478d-3897-08d9e4e9d4fe  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.157.158  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0  
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: lamprd80.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:  
7c3ef94f-df60-4587-a4ac-face6303702a  
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:  
BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHL0: mailserver2.softsul.net  
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109  
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:  
capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:  
LSRV=R02PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com;TOTAL-HUB=1.860[SMRE=0.773(RENVO=0.105|REOH=0.106|REOD=0.526|SMREH=0.054|SMREH-RecipientInformationAgent=0.054  
)|CMSGC=0.034|R-CMSG=0.639(R-HS=0.629(R-HSXD=0.628)|XR-DR=0.626)|CAT=1.086(CATOS=0.313  
(CATSM=0.313|CATSM-Pre Index Routing Agent=0.033|CATSM-DC Pre Content Filter  
Agent=0.274 (X-ASSS=0.030))|CATORES=0.761(CATRS=0.761(CATRS-DC Pre Content  
Filter Agent=0.150 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.411|CATRS-Spam Filter  
Agent=0.191))];2022-01-31T18:45:23.845Z  
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:

Autenticidade : 9ZTMHZS7ZJ4X28A9BBB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )











00004900



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

**Protocolo Geral nº 69899****Requerimento nº 066/2020 – Departamento de Administração e Planejamento****Requerimento nº 059/2020 – Departamento de Agricultura e Abastecimento****Requerimento nº 067/2020 – Departamento de Assistência Social****Requerimento nº 080/2020 – Departamento de Educação e Cultura****Requerimento nº 041/2020 – Departamento de Esportes****Requerimento nº 066/2020 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos****Requerimento nº 112/2020 – Departamento de Saúde****Requerimento nº 057/2020 – Departamento de Urbanismo****Requerimento nº 057/2020 – Departamento de Viação e Obras**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 113/2021, foi considerado deserto se faz necessário a realização de um novo processo.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município de Marmeleiro, bem como contratação de espaço para realização de programa em alguns sábados, no horário das 11:45 às 12:00 horas, considerando a necessidade do Departamento para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do departamento. As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no processo licitatório anterior. Lembramos que são os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a contratação de empresa de radiodifusão para avisos/comunicados que sejam de interesse dos agricultores do município, bem como informações dos programas desenvolvidos pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

#### Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, considerando a necessidade do Departamento de Assistência Social, para atender a demanda dos equipamentos a ele vinculados, na divulgação, informação dos projetos, programas, serviços, benefícios e ações do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e prestação de serviços, foram utilizados uma percentual próximo à 10% (dez por cento) dos itens requeridos em processo ainda vigente.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Autenticidade: 07TMMH77C79 IAY2RA5RR1/verificado em: 07/10/2021 13:00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000050/002R

Portanto, quando houver a retomada as atividades rotineiras dos equipamentos vinculados a este Departamento Municipal de Assistência Social, o mesmo necessitará do quantitativo solicitado para os serviços de radiodifusão e manteremos igualitários os itens 01 e 02, e acrescentando em 02 (duas) unidades o item 03 do certame 085/2020, ainda vigente.

## Departamento de Educação e Cultura

As inserções serão utilizadas para informar a população de eventos culturais, atos oficiais e outras informações, que serão realizados pelo Departamento de Educação e Cultura.

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no processo licitatório anterior. Lembramos que são os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

## Departamento de Esportes

A quantidade do serviço de radiodifusão solicitado foi baseada em uma estimativa e faz-se necessário para a divulgação dos eventos esportivos realizados no período de 12 (doze) meses, além de avisos e outras matérias de interesse do município, bem como contratação de espaço para realização de programas informativos em alguns sábados, no horário da 11h30min às 12h00min, e outras informações de interesse deste departamento.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa no ramo de radiodifusão, sonora em ondas médias - Imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município de Marmeleiro através do departamento de meio ambiente, com comunicados de coleta de lixo na cidade e interior, avisos de cronogramas, coleta de agrotóxicos e comunicado diversos e bem como contratação de espaço para realização de programa em alguns sábados, no horário das 11h45min às 12h00min.

O quantitativo do objeto do item 01 e 02 está fundamentado na quantidade aproximada utilizada de 03 avisos por semana, totalizando 12 avisos mensais e 144 anual.

O quantitativo do item 03 está fundamentado na quantidade de 05 avisos sobre a coleta de lixo no interior que acontece a cada 60 dias, pois esse é um comunicado mais extenso e se faz necessário de 60 segundos para poder falar o roteiro de todas as comunidades rurais.

## Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação dos serviços de radiodifusão por ser essencial para as Unidades de Saúde, no sentido de manter um melhor contato com usuários da Rede Municipal, para todo serviço de divulgação de campanhas e demais atividades oferecidas, bem como espaço para esclarecimentos que possam vir a serem solicitados.

O "Minuto Saúde" diário é destinado a prevenção e orientação à saúde da população.

Lembramos que os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

## Departamento de Urbanismo

Justificamos a contratação de empresa no ramo de radiodifusão, devido a necessidade de orientar e informar a população sobre os serviços realizados pelo departamento de Urbanismo, com algumas inserções semanais e também a participação em alguns programas nos sábados, no horário das 11h45min às 12h00min, que é destinado à Prefeitura Municipal.

## Departamento de Viação

Justifica-se a contratação de Serviços de Radiodifusão, para divulgação de campanhas, atos oficiais avisos e outras matérias de interesse do departamento e do município de marmeleiro.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A realização dos serviços será parcelada, conforme a necessidade do departamento. Os atos descritos no item 01 deverão ser divulgados nos horários e dias determinados pelo Departamento requisitante. As inserções descritas nos itens 01, 02 e 03 deverão ser inseridas durante a programação da emissora, na quantidade de vezes e horário solicitada pelos Departamentos. Os programas informativos descritos no item 04 deverão ser veiculados aos sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas sempre que solicitado pelo Departamento solicitante.

Justifica-se a alteração do valor do item 4, devido a revisão dos valores apresentados nos orçamentos e constatou-se que a média foi feita de forma equivocada e os demais valores foram mantidos.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	795	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora, com duração de 30 (trinta) segundos. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 100 Agricultura: 50 Assistência Social: 150 Educação: 100 Esportes: 50 Meio Ambiente: 75 Saúde: 200 Urbanismo: 50 Viação: 20	27,57	21.918,15
2	290	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 45 (quarenta e cinco) segundos. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 50 Agricultura: 15 Educação: 50 Esportes: 20 Meio Ambiente: 75 Saúde: 50 Urbanismo: 20 Viação: 10	37,91	10.993,90
3	520	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 60 (sessenta) segundos. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 50 Agricultura: 15 Assistência Social: 150 Educação: 50 Esportes: 20 Meio Ambiente: 30 Saúde: 175 Urbanismo: 20 Viação: 10	52,50	27.300,00
4	54	Serv.	Espaço de 15 (quinze) minutos ininterruptos em alguns sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas para apresentação de um programa com matérias editadas, produzidas pela assessoria de Imprensa do Município. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 12 Agricultura: 05 Assistência Social: 05	734,81	39.679,74



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000052  
004R

			Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 13 Urbanismo: 06 Viação: 02		
<b>Valor Total</b>					<b>99.891,79</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **RS 99.891,79** (noventa e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

**A emissora contratada deverá ter transmissão com abrangência no município de Marmeleiro.**

#### 4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos, nos dias solicitados pelos mesmos, através de solicitação formal.

As inserções descritas nos itens 01, 02 e 03 deverão ser inseridas durante a programação da emissora, na quantidade de vezes e horário solicitada pelos Departamentos.

Os programas informativos descritos no item 04 deverão ser veiculados aos sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas sempre que solicitado pelo Departamento solicitante.

Será de responsabilidade do Departamento solicitante o conteúdo informativo do programa.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel



000053

005K



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

**Sidiclei Risso**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

**Ivan Buratto**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Marjete Chiarelotto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Autenticidade: 07TMMH07C79 14Y08A5RR/verificado em: 07/02/2012 13:00

Assunto **Re: RES: Cotações - RADIODIFUSÃO**  
De Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>  
Para <imprensa@capanema.pr.gov.br>  
Data 31/01/2022 15:05



Atesto recebimento.

Agradecido.

Em 31/01/2022 15:03, imprensa@capanema.pr.gov.br escreveu:

Seguem em anexo os últimos orçamentos.

**De:** Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 14:28  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Cotações - RADIODIFUSÃO

Boa tarde,

Solicito o encaminhamento dos últimos orçamentos realizados as rádios, pois os mesmos não constam no PA Chamamento Público 04/2021.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Administração Municipal. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Administração Municipal. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.



090055



Assunto **Lida: Cotações - RADIODIFUSÃO**  
De <imprensa@capanema.pr.gov.br>  
Para <turismo@capanema.pr.gov.br>  
Data 31/01/2022 15:01

---

Sua mensagem

Para: imprensa@capanema.pr.gov.br  
Assunto: Cotações - RADIODIFUSÃO  
Enviada: 31/01/2022 14:27

foi lida em 31/01/2022 15:00.

---

Reporting-UA: capanema.pr.gov.br; Microsoft Outlook 16.0  
Final-Recipient: rfc822;imprensa@capanema.pr.gov.br  
Original-Message-ID: <6f63152cb0a5cb46ad155092e2ad5f38@capanema.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

090056

ORÇAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÁXIMO ATÉ 24H APÓS SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE. ANUAL	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	1.200	25,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	720	45,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UM	48	600,00	28.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>91.200,00</b>

Andréa Bonho  
37.907.825/0001-02

ILHA BELA FM  
TRES LTDA.

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS  
Nº 496 - SALA 02 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



000057

ORÇAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

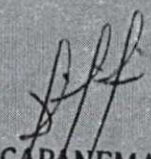
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÁXIMO ATÉ 24H APÓS SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE. ANUAL	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	1.200	25,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	720	45,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UM	48	600,00	28.800,00
TOTAL					91.200,00

  
RÁDIO CAPANEMA LTDA.



000058

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para JANATAN Rádio Verê <radio.verre.comercial@gmail.com>  
Data 02/02/2022 14:40



- Prefeitura Capanema.pdf (~902 KB)

Atesto o recebimento.

Agradecido.

Em 02/02/2022 14:32, JANATAN Rádio Verê escreveu:

Boa tarde, Segue anexo orçamento solicitado.  
Att,  
Janatan Fabiane  
Diretor Geral

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 11:14, Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em anexo a tabela de orçamento com a descrição específica dos serviços a que a Administração Municipal pretende contratar.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 11:12, Indústria e Comércio escreveu:

Bom dia,

Como o descritivo de "inserções diárias" é muito amplo, não define o tempo e a formato da programação, solicito que, dentro das possibilidades, seja fornecido o preço conforme os descritivos dos três itens encaminhados na tabela em anexo, que segue anexada novamente neste email.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 07:51, JANATAN Rádio Verê escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Date: ter., 1 de fev. de 2022 às 20:04  
Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO  
To: <radio.verre.comercial@gmail.com>

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:



## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

000060

4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

--



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



Assunto **Return receipt**  
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 02/02/2022 14:40



The original message was received at Wed, 2 Feb 2022 14:40:08 -0300  
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<radio.verre.comercial@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<radio.verre.comercial@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Wed, 2 Feb 2022 14:40:08 -0300

Final-Recipient: RFC822; [radio.verre.comercial@gmail.com](mailto:radio.verre.comercial@gmail.com)  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK r2si2440894vsj.204 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Wed, 2 Feb 2022 14:40:18 -0300

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 212He7q6016468  
for <[radio.verre.comercial@gmail.com](mailto:radio.verre.comercial@gmail.com)>; Wed, 2 Feb 2022 14:40:08 -0300

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=\_738a2a7c927383056a5d9377beae3824"

Date: Wed, 02 Feb 2022 14:40:07 -0300

From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=

<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>

To: =?UTF-8?Q?JANATAN\_R=C3=A1dio\_Ver=C3=AA?=  
<[radio.verre.comercial@gmail.com](mailto:radio.verre.comercial@gmail.com)>

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema

In-Reply-To: <[CAAWLJmRnt8iNX-+7wk3qzYybhc37\\_OuoMbpfwXwbdiYk7a9MWA@mail.gmail.com](mailto:CAAWLJmRnt8iNX-+7wk3qzYybhc37_OuoMbpfwXwbdiYk7a9MWA@mail.gmail.com)>

References: <[10ad36a24429b0db4f32a4dd23eaeaa5@capanema.pr.gov.br](mailto:10ad36a24429b0db4f32a4dd23eaeaa5@capanema.pr.gov.br)>

<[CAAWLJmRGeB\\_REzRpErbr2aT-WN1CXB0GwS9Kxz0f9j5EMqXMCQ@mail.gmail.com](mailto:CAAWLJmRGeB_REzRpErbr2aT-WN1CXB0GwS9Kxz0f9j5EMqXMCQ@mail.gmail.com)>

<[d695c7c4fea74b63b8aa221e1a2b8693@capanema.pr.gov.br](mailto:d695c7c4fea74b63b8aa221e1a2b8693@capanema.pr.gov.br)>

<[89dfad6c97adbf4575e5197a2385080f@capanema.pr.gov.br](mailto:89dfad6c97adbf4575e5197a2385080f@capanema.pr.gov.br)>

<[CAAWLJmRnt8iNX-+7wk3qzYybhc37\\_OuoMbpfwXwbdiYk7a9MWA@mail.gmail.com](mailto:CAAWLJmRnt8iNX-+7wk3qzYybhc37_OuoMbpfwXwbdiYk7a9MWA@mail.gmail.com)>

Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>

Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>

Message-ID: <[8650625e44645de6c49da3427a942ad2@capanema.pr.gov.br](mailto:8650625e44645de6c49da3427a942ad2@capanema.pr.gov.br)>

X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)

User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

9.400000062

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Rádio Vale do Iguaçu do Verê Ltda

CNPJ: 72.342.090/0001-00

E-MAIL: radio.vere.comercial@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Luis francisco paggi, 451

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: centro

TELEFONE: 46 35351113

CIDADE: Verê

UF: Pr.

**OBJETO** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H

PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R\$ 64,00	R\$ 46.080,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00	item 03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 86.880,00</b>	

DATA: 02/02/2022

**RÁDIO VALE DO IGUAÇU  
DO VERÊ LTDA  
CNPJ 72.342.090/0001**

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .



3200000063



# Município de Capanema - PR

---

## SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO SEM RETORNO OU SEM INTERESSE

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )

000064

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <contato@redemaxima.com>  
Data 03/02/2022 16:00



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:41, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:**



1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <radio@radiochopinzinho.com.br>  
Data 03/02/2022 15:55



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 13:51, Indústria e Comércio escreveu:

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:55, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1 - "SPOTS"** (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.



000067

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

000068



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



0000069

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <comercial@educadoradv.com.br>  
Data 01/02/2022 19:30



olá,

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Atenciosamente,

Em 31/01/2022 16:08, NF Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1 - "SPOTS"** (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR)**, EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.

- 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
- 3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
- 4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA)**, REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

- 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
- 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
- 3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
- 4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
- 5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Mariluci Gandioto*  
 Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)  
 Portaria 7.882/2021  
 Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego  
 Portaria 7.878/2021  
 Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR  
 (46) 3552-2166



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021  
 Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR  
 turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
 noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



000071

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <contato@portalrvp.com.br>  
Data 03/02/2022 16:00



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:41, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <rid.comercial@gmail.com>  
Data 03/02/2022 15:59



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:37, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



000075

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Sonia Maria Wobeto <sonia.coracaofm@gmail.com>  
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 03/02/2022 16:14



BOA TARDE, ESTOU EM VIAGEM, CONSIGO ORÇAMENTO SOMENTE NA SEMANA QUE VEM.  
SE EU CONSEGUIR ENCAMINHO ANTES  
GRATA

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 16:01, Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,  
conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.  
Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.  
Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:39, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,  
Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1 - "SPOTS"** (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
- 
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



--





*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

--  
**Confirmar recebimento**  
Att. *Sonia Maria*

Quilombo-SC (49) 3346-3308



A RADIO QUE TOCA NO SEU CORAÇÃO  
[www.clic93.com.br](http://www.clic93.com.br)- [www.radiocoracao.com.br](http://www.radiocoracao.com.br)



000078

Assunto **Return receipt**  
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 03/02/2022 16:01

The original message was received at Thu, 3 Feb 2022 16:00:56 -0300  
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<sonia.coracaofm@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<sonia.coracaofm@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Thu, 3 Feb 2022 16:00:56 -0300

Final-Recipient: RFC822; [sonia.coracaofm@gmail.com](mailto:sonia.coracaofm@gmail.com)  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 3si2781888vse.560 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Thu, 3 Feb 2022 16:01:00 -0300

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Received: from [webmail.capanema.pr.gov.br](mailto:webmail.capanema.pr.gov.br) (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 213J0u4R020685  
for <[sonia.coracaofm@gmail.com](mailto:sonia.coracaofm@gmail.com)>; Thu, 3 Feb 2022 16:00:56 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_da7c84a42bfb3579077c2d5aa4b26fc1"  
Date: Thu, 03 Feb 2022 16:00:56 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
To: [sonia.coracaofm@gmail.com](mailto:sonia.coracaofm@gmail.com)  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema  
In-Reply-To: <[4cf4563e9eccd51a3ee24354a4fb333b@capanema.pr.gov.br](mailto:4cf4563e9eccd51a3ee24354a4fb333b@capanema.pr.gov.br)>  
References: <[4cf4563e9eccd51a3ee24354a4fb333b@capanema.pr.gov.br](mailto:4cf4563e9eccd51a3ee24354a4fb333b@capanema.pr.gov.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[a9960f44c432656844c1bfcee945c9ea@capanema.pr.gov.br](mailto:a9960f44c432656844c1bfcee945c9ea@capanema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )



7000079

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <contato@radiopanorama.com.br>  
Data 03/02/2022 15:59



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:50, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

• Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.

2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



0000081

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <contato@club99.com.br>  
Data 03/02/2022 15:58



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:45, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <coordenacao.horizonte@rbj.com.br>  
Data 03/02/2022 15:58



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:46, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

000084

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR**  
 turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
 noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR**  
 turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166  
 noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB (verificado em : 07/02/2022 13:00)



000085

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <radiofronteira@radiofronteira.com.br>  
Data 31/01/2022 15:49



- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.

4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA)**, REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:
1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
  3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
  5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR**

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



000087

Assunto **Lida: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De RÁDIO FRONTEIRA <radiofronteira@radiofronteira.com.br>  
Para 'Indústria e Comércio' <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 31/01/2022 16:05



Sua mensagem

Para: radiofronteira@radiofronteira.com.br  
Assunto: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO  
Enviada: 31/01/2022 15:49

foi lida em 31/01/2022 16:05.

Reporting-UA: radiofronteira.com.br; Microsoft Outlook 15.0  
Final-Recipient: rfc822;radiofronteira@radiofronteira.com.br  
Original-Message-ID: <f10a56fa63e15714515e636b8e3c07f5@capanema.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
 De <postmaster@outlook.com>  
 Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
 Data 01/02/2022 20:00

**Your message has been delivered to the following recipients:**

[iguacufm@live.com](mailto:iguacufm@live.com)  
 Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;SJP0R15MB4392.namprd15.prod.outlook.com  
 Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
 Arrival-Date: Tue, 1 Feb 2022 23:00:09 +0000  
 Final-Recipient: rfc822;iguacufm@live.com  
 Action: delivered  
 Status: 2.0.0  
 Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
 X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
 Received: from MWHPR20CA0035.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:300:ed::21) by SJP0R15MB4392.namprd15.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:371::19) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.22; Tue, 1 Feb 2022 23:00:09 +0000  
 Received: from COINAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:300:ed:cafe::3d) by MWHPR20CA0035.outlook.office365.com (2603:10b6:300:ed::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.22 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 23:00:09 +0000  
 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109  
 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; hello=mailserver2.softsul.net;  
 Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by COINAM11FT012.mail.protection.outlook.com (10.13.175.192) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 23:00:07 +0000  
 X-IncomingTopHeaderMarker:  
 OriginalChecksum:D7ACD99890F57192A91C679C930E9ACEB001AAB8E74C20FF02310E7C703D9448;UpperCasedChecksum:AB6C088B1486878B7EECA82A5B5E72CD12AAE75365E12F19FB6D2721FE695D0;SizeAsReceived:from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 211N04ou027102 for <iguacufm@live.com>; Tue, 1 Feb 2022 20:00:04 -0300  
 MIME-Version: 1.0  
 Content-Type: multipart/mixed;  
 boundary="=\_c239cdfef3b2ee38aae005d6304cc7"  
 Date: Tue, 01 Feb 2022 20:00:04 -0300  
 From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
 To: iguacufm@live.com  
 Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=830\_-RADIODIFUS=C3=830?=  
 Organization: PM de Capanema  
 Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
 Message-ID: <b9a63a2a35b6991eb8027d05be6bc518@capanema.pr.gov.br>  
 Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
 User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
 X-IncomingHeaderCount: 13  
 Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
 X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 23:00:07.5570 (UTC)  
 X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 01 Feb 2022 23:00:08.0100 (UTC)  
 X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
 X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000  
 X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
 X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id: 538503c1-6ed1-496a-165a-08d9e5d697ad  
 X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
 X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.175.192  
 X-EOPAttributedMessage: 0  
 X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0  
 X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd15.prod.outlook.com  
 X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
 X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa  
 X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
 X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId: 63bf3f3f-f851-48b3-b68f-e85b253d5788  
 X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed: COINAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com  
 X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
 X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net  
 X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229  
 X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
 X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass  
 X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109  
 X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName: capanema.pr.gov.br  
 X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
 X-MS-PublicTrafficType: Email  
 X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress: LSRV=SJP0R15MB4392.namprd15.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=1.109|SMRE=0.189(REN=0.022|REOH=0.023|REOD=0.085(SMREH=0.052(SMREH-RecipientInformationAgent=0.051)))|MSGC=0.058|R-CMSG=0.126(R-HS=0.104(R-HSXD=0.103)|R-CMSGC=0.022(R-HSRR=0.022)|XR-DR=0.109)|CAT=0.905(CATOS=0.304(CATSM=0.304(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.033|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.265(X-ASS=0.032)))|CATORES=0.587(CATRS=0.587(CATRS-DC Pre Content Filter Agent=0.076|CATRS-DC Content Filter Agent=0.295|CATRS-Spam Filter Agent=0.203));2022-02-01T23:00:10.514Z

Autenticidade : 9ZTMHZZS72J4X28A9BB (verificado em : 07/02/2022 13:00)



000089

X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency: SRV=C01NAM11F012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.771[SMR-PEN=1.756(RENv=0.243(SMRRc=0.038(SMRRc-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.038))]|REOH=1.512(SMREH=1.307(SMREH-ProtocolFilterAgent=1.306))
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency: SRV=MWHPR20CA0035.namprd20.prod.outlook.com:TOTAL-FE=0.077[SMR-PEN=0.034(RENv=0.030)]SMS=0.046
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: 530PR15MB4392.namprd15.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource: C01NAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: bd02b49d-d562-4335-baa1-de9bacc6cc92
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: bd02b49d-d562-4335-baa1-de9bacc6cc92
X-MS-UserLastLogonTime: 2/1/2022 10:48:18 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext: ProtocolFilterHub:SmtPnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 538503c1-6ed1-496a-165a-08d9e5d697ad
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII: H101(FGH6RhagHGH5Dulu4r9y64FMfjBQw2o0g8wSNkno1QM=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII: <PII:H101(+7AWUv9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71J5M=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-MS-Exchange-Organization-PFHub-Total-Message-Size: 369078
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 369078
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: S30PR15MB4392:EE\_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo: ReplicaId=017464e9-bb64-4eb4-020f-8298d6e5d908;ReplicatingServerFqdn=MW4PR15MB4394.namprd15.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0: AQCcHQH5sCew0KICAIc3RyZWFtQXR0YXNobWVudC5J2JC1C3I0T
hkYzhkM05YjU4LTRlMzYtYmNmYm0xY2E4ZWJjMDFmY2I1L0A0KICAI
QXR0YXNobWVudFByb3BlcnRzXmI0B7DQoqICAgImF0dGFjaG1lbn
RFRHRlbnNpb241OAIeGxzeCsD0oqICAgImF0dGFjaG1lbnRvcmxz
IjogW10sDQoqICAgImF0dGFjaG1lbnRjbm51c2kpbGZvIjogW10sDQ
ogICAgImRldGVjdGVkRm9yYWF0IjogInhsc3glL0A0KICAgICJhdHRh
Y2htZ50TmFtZSI6IChPUsoHQU1FT1RPICh0gUkFESU9SUZU8OD0TY
INCiAgf0KfQABZAsAA8AAAMfmgAAAAAAQA7VjN9vIFaF8IUuy
leyiaM9ztAHZiZIN2/WeaIm2ZB1ZKMIExNLFZUKSwpITFnrLoIa
ftpehl0QIEgie6QI699Mr/ZP+S+t48krIdr+Mi3AtusJ5o8c37/v9
5g3/+Khec/z0o1Gv9cJITJQXirGKEyXi0PdGXiInYSzCKH0TjypIsJ
7K5Iqma7wsbtM20I234IiWjAx0z7X6Zp/WrtmynNHP/2DI3qamwp6
NTDTV0TA+771ntjPK0ctz+YTYft08LpdAdw+n0Lb+1uf2APhK3b6Z
p2X1jixLkbw/aCt+c6R67zWRBs7IwPssSakNQZdu2WSULNntm1YgZf
2qnX0IqehOKrGzycSRG1F2N4HaR/D0W1gnMppd+Suu1JQADiMgu8Uf
pm6oUNMvVjwJCe8c54YonUrwI1zWdKfUw955QYhQmMn0NgTuiF3qx
mHuxjMonAgvJkMBWdSErOLIGan0t4rE28kx1gMGedeW5QJrY8VV
Eyw2IMQhSOF1kYK9GM1FgI49TQxT2JRZ+OJ3evCNaUJZ2C1syDRD
0R4p80JEIYrII4Yg+Yg8QL01EKNIcCo076EjyJfBC8HLIzX8qyE
n/dYp0eTHC2y0bKRRQcSkWYhQfQwUsYpILyW/hzyWtH0ZeD4CryZC
Bupra+rKQV0rEXQIwSsNebnMpoRzQ1vA+nCchT1CyzcHi8MxSs3x
DpP7C0pyqI04u58kYwBq9hntOD3WICPZ7+61E0Q0guKYULJ25mMy9I
VIPs1l0Q8SmYUuiUNjpu6UjMVX0X695Ivge7wrtSxmd123C3x6J
Fg4t5NxCcLkIpSe1FUCC/Qycqj1P5Vq1A2dMdpQWuij9s6X7YHpm
NYdZ16B31h4j3t0dYcJ1bI+rLkLxqEPsX2Q6H6U3C0uD73NM1MV6EGE
ton2VBWj0kIphZYmXlPpV77857/nDpo/vvyr2Gweoz1bIXm0B2Y
/52y00TPr+OJNhhISePYevRSuJG3mDkw8D1p7Wx1x7Ljpt64NDy
Hz18clfdkXU58FNhXUSIgJGpbPUB2oWw7Jkx2kORERZ708+gm3jwk
P+E4A1ENHpeqWgVVRP00ETOCfMOKZw1bDbFAvAZugmp2dZVEM
703hCVfEYQSr1+mZ1aH/2kRmqc/kDRF5P0TYDEU/untgch9+oLXE
RrQH0DCeejAqvNH6BpXhLfmcoDt190HM1Mh+5Zshk7yJkPFAE08S
KAmk8deZcp9cgWR7yYEQxMzJH88cE3eJ1x6gm5LKu081Aa3w98S6E
19w0QsXPP2+RY1y3YA7YGN81TwnGsE1rIEJksCBQ7o75IgoA2nhKF
7vkkhNAQjwP75D2p5v11Rhr4+9+cw/IXxjQGEWtCcxbJ5Vbd4/yI
aG1MRzjJBKH0ZPCR3ZL1bn6R1EQ1QVJTc81wmG4126GntgnofvbtB
J+W9RFMKRrX3WuvNHM16Ke1s0RghduZZEfe6ytcRcXp1qaeAnjrVSR
5AXLVYdYNT1WCW0Kcg4uLUK7bjdh5tBgrDQPLH7aPEBpgILZ/Qxne
5o4a4J0um3AAHdfL5ABbHZtJAFu5H0Xe9n5gmGcvt1LbTHAA4A0o3/
ZwQA0m4ME5B9YglYM6MJDAZ5QfpmRNLCTMU4DmZxyT7/Wekaw4Ckk
XLIZdfx70zGous9M9mk4wxNEDRO7fKc3JRGVEK4w878IUI/3M5ZyJe
4w8aJ1LU+ZgTE3QaIotIipXQUwgXUs16yS2T04V0LD67b/eQDRcoC1
dTFEKDGEC6f19s3xjEBCjodPj1bWRhu5E417CN47c0AJ1ub6Q7w1
JEY7EBKKKPaF61nu/1Hh/sGAzQD81Kd5/9Bx0+YALU4DTMFUY//mLS
aC56LnuBkNHe9aZt+rucENH/LNnESKCDAP0EhJX9oV/rXYGEKE3eC
ft9xwanvGHQzaPj0aCfuCFgNy4PmK0a7WHFpsnGk0x2AWhaw6ZeQh
1kgSF7YXexyQzQfVnCW2hvJk5UadPFAFM25B+14P3mWNNH5LbuF+S
TBiKccnSo9w1Q3evTr30+4023aRLI2Jq2s2f2H1ITPzfpIsPL0jv1C
s1WtAJ52J15Cs90z1C3e+6hLoIz27o2F3KlnLWRjKpzn5o4HNGVAE
h65mjDGNB1LP6W0pZ3Q9WRNYUJ9d44v7mu8ug5+Vzbf/5B1o6KfFe
S62bvrE9T1jkd/uz3HsGP011VFvB1E51/pton75QuISoMQSYMN8wJE
TP3rFtvucpylF9s+rvshTXJ6YcvmSvmZdx21smjnCYWjgPd12sAP
NfQa1/DOQacVhKQELbwhp1Noq17e16ne0c0R3TbzrA1PRV9knFNZ9T
1/adpm2290Wz2/tyX1jBhdPGL6vbs1wLMLBP2NvW3rPvJgwbdf34
HVtg6drXPXIC/w8N94RxBuHyf/63G2wyn7P3YFHzN7AnS2Ze+z
4+X1z2wys4D5PqXDAYjYS//Uzd1RwOQ08unBEjgLS4ah+QxgdhZsN
1n61nHwkvhiv/wrgU0FGSj+N3Q7A7EYq79GuzYUAMzPbHdhXeyWt3
9x4/Fo9F/rX1YxjFMBt+s7cwb0//YwFM/obzWxsPB1KSP/ttkMnwR
+0TGo1IR4t+gdrRNBuHFDIkaS7a1JZCaF40KX8m2/0ah76c4/vB7FK
9BBK5+g0kvoy1Ck+00oTR051AD1mTY+3moIv/z9LsynjPwLN6F9yF
8CT+1jHkaKOE7f0IdD0q1H81TBkv9c24RDNBvE518w6cDnJ50KfSe
yUqTkd5KSLr9++c4XAXg2wHG5eWTVUCX0hRAlNaesbrS1JeNIRVjdd
UorxsbNmMdw6fGwyVjuWJU8WRK1ahdpuAJCthKxhL/xF4mMs068WBV
58Y/XuCS21rWBrwIACtVws3kLUMlGfL7LC/CUJTWVgQwIbAM/2U
7Qy1ryqrGGLfwKRfCwgExsh/C68QBIn4x6RxsEbQ2xggXozMN7V0kg
1dKUGeHeSANRD1r99bYKtAv5fAWthBr31s1N1ZK0q0sURG1n51XY
EQSF44XoIEoSrHFQIhv1KqEbg0xK/YBex1g4vI4L1aq1w4c35IYDbo
1RSYRxEra+LD01faGGyVXU5rka81krDKFK1G1HvT0Ye0JcETwC6C6
mDagv1dsr11hbCdGSEXPwWtWkvcwm5TLr133krHFmV3RS9GIvY51R
MwC/qzPbN3eznp5L+51fEP1wbfHSrTru1w52SynaIdrXCJcxz2M8V
nVxButnJmSn11fWgVHjpfzgleAp1Za57zT9hzTS24mfRV1yZg8Z5
LGS+1VkyfNycTjXprcgsVwjs0ZVW+0D5Les65w4typ5B8k706Guqv
uxKE6GF66ng6X1rbGLhQwL4X9Eg3MuFCm5qd10/wmYU4mddQ8K2
1nWtTjKfMycgnem9V4JBT/BFY0Ar17dZ3MP1w1I68awnCKwAm1q
y9WLABZHKG9escNE48VzthBv/QOP4jfuIK4d7jBPMtrEZVym196m1
3NKKVbVhYS7f6u2IwF57wVXCCTbTEK4QwOXELFU/nP2Gud942fsh
a21rTzIqfCypd4WzLU+MXG1nJlfo84zj+3Wyr61QoTIG1Z4XAp84L
HT0y8j709431eOUf6xawmcyeg1wtv5XKZWLdWYdy4VynXUENks
Pg+59Ha21ZfCPIG2cp25X7w855cWygQM45ZqKD9WKG3du0vX/pEmr
mSM5pFBL9+OveEubFayX3K1I16Nkw1Gmm4/jnpDn80K17CvsLae VBIIkVwEw07M0DIAAAA=
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 3214
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 3E49EB2B,74266FB6,5E229E14
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;SMORESLOAD:0;SMORESUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
0:aqwAlb433uAauxm6HK+kjW8YfjzHMMZxiu+wG0JRT8=:U::NzQ0ZDBMtccG5n:::False:::None:::1:fEbP6NtAXuF42fba116yZ64WaaX9ZQ1MmwZ1KnKiog=:U::T1LDh0FNRSUyAtIFjBRE1PRE1GWVPE
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerPrint:
B6B84B40.A5B0A7DC.B1C51BB7.59FA824F.203F8

Confidencialidade : 9ZTMHZS272J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2025 13:00 )







000001

=?utf-8?b?dw1Hb29k01NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0x01NSTWZMPTgW01NSUmNwTD01MDT?=?
=?utf-8?b?U1R5cGU9R29vZDc1U1Axd1PTE4MTtU1AxsXNPcm9MTtU1JscENudD8x?=?
=?utf-8?b?01NSUmVwU2M9MztTQVU5E9QPT7e01QQ1JZPU5001YPTA301BUUj0wMGSz?=?
=?utf-8?b?NCSzb2Z0c3VScLmNvBtTUEV9MDEYm05MF1YnB1bVIXzN5eWfXRmXmJ10?=?
=?utf-8?b?WlHkamFXOUFZkZ3Wvc1BjXRXVjSE11Wj15MkxtSnk7RETJT707RE1BUK9?=?
=?utf-8?b?MDJZkZ3Wvc1BjXRXVjSE11Wj15MkxtSnk7RETJT707RE1BUK9?=?
=?utf-8?b?b3NvZnQuY29tLDFdezUsMSvXUj0QUHQW3QT0sY3dCbEfhNEFQUJ3sQUHj?=?
=?utf-8?b?QULBQkpbRkFB5UFCcEFITUFJQUF4QRjQU53QXVBR1BtdBd0FDFNEUUEX?=?
=?utf-8?b?QURFQUXNQLBRE1BT1FBP5Xjd000UHQWNBQXVBR1BtdBd0FDFNEUUEX?=?
=?utf-8?b?QUVRQWJ3QnRBR0BVBVFCdUFBPT18YkFCfE1WUFAUJ1QUdNQWJ3QnRBR0B?=?
=?utf-8?b?LGN3QnRBSFfBY0F8DFUFMEFZUUjWQUd3QVjNqN1BRzBY1FBPxxZd01QUH0?=?
=?utf-8?b?Q1RqVBR1VB1YfCaEFDFNEFjQU53QXVBR1BtdBd0FDFNEUUEX?=?
=?utf-8?b?TmCslUdCbEfiTUFkQUJ1QUHQUVRQWNBQXVBR1BtdBd0FDFNEUUEX?=?
=?utf-8?b?QUHQRWFRQnZBRzRBFfRnQnZBRzRbW1FBP5Xjd000UHQWNBQXVBR1BtdBd0?=?
=?utf-8?b?bUfISUFI1d0JQUe9PXz2d0JQUHbQV1RqVBR1VB1YfCaEFDFNEFjQU53QX?=?
=?utf-8?b?QVp3QnZB5F1BTGdCaUFIUF9ezIsHyxU0J2QUc0QVpRQT0sY1fCbEfiTUFj?=?
=?utf-8?b?d0JQUdJQVpRQWdBRzRBYndCMEFDQUFjd0JWQUdJQWjnQmxBR1FBfXsM1w3?=?
=?utf-8?b?LRnQnZBRzRbW1FBP5Xjd000UHQWNBQXVBR1BtdBd0FDFNEUUEX?=?
=?utf-8?b?RGTpbvNTPA7RG1hcmNTdGf0dXM9MjtEbWfyY0FjdG1vbJ0w00FSQ1JFUz12?=?
=?utf-8?b?TAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdAMdA?=?
=?utf-8?b?Y092XJYwR1RG1hcmNGYwLsdXJ1PTA7Q0F1dGHFeHA9dHJ1ZtTTRU5ERVJ8?=?
=?utf-8?b?VVRIPVBUU1M7U0VVEg9UEFTUZTQVU5E9QPT7e01QQ1JZPU5001YPTA30?=?
=?utf-8?b?Q0H0PTI7UkZtdGf0dXM9MjdtUNTvjI9MTAwMDA7Q01DUFY9MTI1MDtE21h?=?
=?utf-8?b?a5BZ2VQcmFTZw5kZXI19MDtEb21ha5BZ2VQVW1bMR1cj0w00RvbfpbkFn?=?
=?utf-8?b?ZVAYU2VuzGVyPTA7SxNBbn1BdHRhYhtZw50QRWU3VwcG9ydGVkPXRyYDU7?=?
=?utf-8?b?R1BSPIU2Qjg0QJwLkE1QjBBN0RDLkXqzUxQkI3LjUSRkE4MjRlJiW0BY4?=?
=?utf-8?b?01RETK9QJZCODRCNDQUQW0E3REMuQJfDNTFCQjMuNT1GQUEYNEMUjAz?=?
=?utf-8?b?QUM7SUSTU1NDT0D01BDT0D0Y01NTVmjYVd0X01NTVmjY3Q9LTAuOTI7U1NT?=?
=?utf-8?b?bMRYQ0XJZD01MTtU0NGVD1MMU5vcm07U1NHR1NDTFA9MC4wMDAMDE7U1NW?=?
=?utf-8?b?YnJ1Q0w901NTVmjYDU07U1NSXZBjUENMPTA7U1NSXZBjUENMPTA7U1NDY?=?
=?utf-8?b?Z2A9MJi6c2w9MDIwMDA6bM9MDEwMDA6dG9wMTA7U1NTbMRYsWQ9cI39?=?
=?utf-8?b?TKM7U1NVUkxIb3N8SVBPTtTU1VPTA7U1NMW5rcz0W01NTQJMPA7U5UST?=?
=?utf-8?b?U1N0YXRlc20w0ZD0RRCz0YnJ10MDA=?
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
=?utf-8?b?MDE7VWJmQ19CRt0w01VSTENfKQVDPTA7VWJmQ19BRT0w01NSQ1M9RkM7RE1S?=?
=?utf-8?b?PTE7Q1jFV19FwA9tm9uZtTQVFJPPXNzNrdWuY29t01AYtZ1jYXbhmvt?=?
=?utf-8?b?Y5Swc15nb3YuYnI7UF9DQVU5D1wYXN01BfQ0FVVEH5PTEW0TTSVAyQKNM?=?
=?utf-8?b?QVA9L7E7U01QmkJDEfGp50X00FtQz0x00FTQ01EPTk3MDc50AyNDtDQVU?=?
=?utf-8?b?SD1wYXN0B0NBVVRUj0XmK7SvZCXRRCz1EMzPMTtCR19WZJkkaWNBPTtI?=?
=?utf-8?b?TUNTvj03MzU7SE1DUFY9NjIjMztTukNTVj00N0E0JNq1NwP1xMt7Ck1D?=?
=?utf-8?b?UFY9NjY3MjdtUNTvj0zMTUx00NCQ0JWPtQ3NDtDQkNCVjI9NDc500N0YUN?=?
=?utf-8?b?bn1bWwYQW5hbH1zdf1bGvTdfGf0Z1PbjtGbhRfDMfSUnV5ZXNFQ29uc3Vt?=?
=?utf-8?b?ZXJBMmFseXN0UGlWZkxpbmVfQ29udG9uZG9uZG9uZG9uZG9uZG9uZG9uZG?=?
=?utf-8?b?Q29uc3VtZXJBMmFseXN0UGlWZkxpbmVfQ29udG9uZG9uZG9uZG9uZG9uZG?=?
=?utf-8?b?QmXRXZhbF1Bj0GzX0NvbnR1bnRGawX0Zk1900fSB5V4ZVJ1bGZvX0NvbnR1?=?
=?utf-8?b?bnRGawX0Zk19NDUwN3NzEwMcW3NzXEMtAsNzcxMTMwLd0c3MTIwM3NzE?=?
=?utf-8?b?MzASndCwMc0NDQXMTEmTMzMcXNtAXm1wXNtAXNSw5NzA30TksNDIYLDEY?=?
=?utf-8?b?MTgxNTA3LDE0NjcsMTQ4MwN0cyLDE0NzcsMTQ1OSw5MzExLd0kzMDAMTAS?=?
=?utf-8?b?OTMwMDAwMwMzAxMDAwLd0kzMDUwMDU0SOTMwMzAwLDUyMTA1LdG400g1LDI?=?
=?utf-8?b?MjEwMjEwMDU0SOTMwMzAxMDAwLd0kzMDUwMDU0SOTMwMzAwLDUyMTA1Ld?=?
=?utf-8?b?NzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEy?=?
=?utf-8?b?NzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEy?=?
=?utf-8?b?ODEsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEy?=?
=?utf-8?b?OTIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEy?=?
=?utf-8?b?MTA2MDgsMTM3S5wMzcyLDEzNzMsMTM3NywMzc0LDIwMjEwNDIwMDAxLDIw?=?
=?utf-8?b?MjEwNDIwMDAxLDG400gzLDUyMzA2LDEyNzIsMTI1M1wMjcyLDEyNzIsMTI1?=?
=?utf-8?b?LDIwMjEwNDIwMDAxLDIwMjEwNDIwMDAxLDU1MDAsNzYwMDAsNzYwMDQsOTM?=?
=?utf-8?b?MjEwNDIwMDAxLDIwMjEwNDIwMDAxLDU1MDAsNzYwMDAsNzYwMDQsOTM?=?
=?utf-8?b?gU1zV9TcGfTRm1sdGvYPTk3MDc50TtGbhRfEgV5dWx1c190b25zdW11ckFu?=?
=?utf-8?b?YkX5c3RqXb1Bg1UzV9TcGfTRm1sdGvYPTk3MDc50TtGbhRfEgV5dWx1c1?=?
=?utf-8?b?bHR1cj05NzA30Tk7QWxsRXh1UnVsZXNF3BhbUzpbHR1cj0xNDQ0MTExLDEz?=?
=?utf-8?b?MjMwMD1Nw0FHR0Y9U1BN01NwX0ZDR0ZFRkM9QWdncmVzC212ZTtV19BR0dG?=?
=?utf-8?b?X0NMP7U71zFR1Y9U1BN01NwX0ZDR0ZFRkM9QWdncmVzC212ZTtV19BR0dG?=?
=?utf-8?b?QUNUPVNTTGR1Y9U1BN01NwX0ZDR0ZFRkM9QWdncmVzC212ZTtV19BR0dG?=?
=?utf-8?b?V1M9Rm1sdGvYcztGU0NMP7U7VEFQX0QVQVNTQ==?
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 23:00:07.5570
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 538503c1-6ed1-496a-165a-08d9e5d697ad
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
CO1NAM1F1012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: S30PR15MB4392
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: S30PR15MB4392
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <interativa104fm@hotmail.com>  
Data 31/01/2022 15:35



- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.



009993

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De <postmaster@outlook.com>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 31/01/2022 15:35



Your message has been delivered to the following recipients:

[interativa104fm@hotmail.com](mailto:interativa104fm@hotmail.com)

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Mon, 31 Jan 2022 18:35:22 +0000

Final-Recipient: rfc822;[interativa104fm@hotmail.com](mailto:interativa104fm@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from BN9PR03CA0553.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:138::18)  
by RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:63::18) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.17; Mon, 31 Jan  
2022 18:35:22 +0000  
Received: from BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com  
(2603:10b6:408:138:cafe::a3) by BN9PR03CA0553.outlook.office365.com  
(2603:10b6:408:138::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.15 via Frontend  
Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:35:21 +0000  
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none; dmarc=none action=none  
header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=fail reason=001  
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during  
lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by  
BN8NAM04FT039.mail.protection.outlook.com (10.13.160.164) with Microsoft SMTP  
Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.4930.15 via Frontend Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:35:20 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:  
OriginalChecksum:95DC7FE6D3B155D26162727B56A9F31F3D44A24B1E2B3A2DC1D4108AD2CD5AC3;UpperCasedChecksum:36FAD7107DEBAE84BD6A6BF5332F0ADEAC18D8F4932688A986C752BBB964;SizeAsRec  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 20VIZIZk014560  
for <[interativa104fm@hotmail.com](mailto:interativa104fm@hotmail.com)>; Mon, 31 Jan 2022 15:35:18 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_1ab1c0abe5e308abf0e58db783f55054"  
Date: Mon, 31 Jan 2022 15:35:18 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
To: [interativa104fm@hotmail.com](mailto:interativa104fm@hotmail.com)  
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
<[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <863dd46c921e95548fcc5355bb4b8a18@capanema.pr.gov.br>  
X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
IncomingHeaderCount: 13  
Return-Path: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:35:20.4559  
(UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 31 Jan 2022 18:35:20.7684  
(UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:  
a87dbfba-7c21-4ea1-a61a-08d9e4e86fba  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.160.164  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0  
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:  
b8ff851b-61cd-42a3-9410-2e1b44da8bc7  
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:  
BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net  
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300  
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:  
capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:  
LSRV=RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM;TOTAL-HUB=2.217|SMREH=0.793(RENV=0.105|REOH=0.106|REOD=0.526(SMREH=0.028(SMREH-RecipientInformationAgent=0.028  
))|CMSGC=0.054|R-CMSG=0.630(R-HS=0.629(R-HSXD=0.628)|XR-DR=0.624)|CAT=1.418(CATOS=0.420  
(CATSM=0.420(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.035|CATSM-DC Pre Content Filter  
Agent=0.380(X-ASSS=0.034)))|CATORES=0.985(CATRS=0.984(CATRS-DC Pre Content  
Filter Agent=0.203|CATRS-DC Content Filter Agent=0.551|CATRS-Spam Filter  
Agent=0.221));2022-01-31T18:35:24.664Z  
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:  
SRV=BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com;TOTAL-FE=1.080|SMR-PEN=1.067(RENV=0.166(SMRRRC=0.034(SMRRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.033  
))|REOH=0.899(SMREH=0.765(SMREH-Protocol Filter Agent=0.764))

Autenticidade : 9ZTMH2S72J4X28A5BE4 - verificado em : 07/02/2022 13:00 )













000098



Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>  
Data 02/02/2022 15:58

Boa tarde,

A cotação enviada apresenta apenas os valores totais para cada item.

Os preços não ficaram claros, pois na tabela estão especificadas a quantidade, valor unitário e total. Na última linha a somatória total dos totais dos três itens/serviços a serem contratados.

Sendo assim, peço que seja justificado o orçamento.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 15:49, RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA escreveu:

Boa Tarde, tudo bem?

Como foi solicitado por vocês, segue em anexo a tabela preenchida com o orçamento referente a cotação para credenciamento de empresas de radiofusão!

Qualquer duvida estou a disposição, obrigada.

---

Att,

Luana Ferrandin

Administrativo/Financeiro | Rádio Jovem Prata |

Email: [financeiro@jovemprata.com.br](mailto:financeiro@jovemprata.com.br) / [programacao@jovemprata.com.br](mailto:programacao@jovemprata.com.br)

Telefone: (46) 3545-1590 Celular: (46)9 9128-2798

Rua: Otacilio Rodrigues, 813 | Sala 02 | Centro | Nova Prata Do Iguaçu - Pr

Em 01/02/2022 19:36, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:



1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

000100



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo**  
**Município de Capanema-PR**

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

**Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo**  
**Município de Capanema-PR**

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



000101

Assunto: **Confirmação de Leitura (exibida): Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De: RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>  
Para: Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data: 02/02/2022 15:59



- MDNPart2.txt (~314 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>  
Assunto:: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO  
Data: 02/02/2022 15:58

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; [programacao@jovemprata.com.br](mailto:programacao@jovemprata.com.br)  
Original-Message-ID: <1408785ad613ce394355eed048562369@capanema.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed  
Original-Recipient: RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>  
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.11

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <programacao@jovemprata.com.br>  
Data 03/02/2022 15:52



Boa tarde,  
ficamos no aguardo da cotação,  
conforme conversa via telefone, no dia de ontem.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:36, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:



1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

000104

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>  
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 03/02/2022 16:04



- MDNPart2.txt (~280 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: [programacao@jovemprata.com.br](mailto:programacao@jovemprata.com.br)  
Assunto:: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO  
Data: 03/02/2022 15:52

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; [programacao@jovemprata.com.br](mailto:programacao@jovemprata.com.br)  
Original-Message-ID: <d19196da3f01d355369c1b3ae2708ee7@capanema.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed  
Original-Recipient: [programacao@jovemprata.com.br](mailto:programacao@jovemprata.com.br)  
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.11

Autenticidade : 9ZTMHZZS72J4X28A5BB (verificado em : 07/02/2022 13:00)



Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <radiodifusora1490@hotmail.com>  
Data 03/02/2022 15:57



AO 000105

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 20:01, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## **1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA)**, REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



000107

Assunto: Delivered: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO  
De: <postmaster@outlook.com>  
Para: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data: 03/02/2022 15:57



Your message has been delivered to the following recipients:

radiodifusora1490@hotmail.com

Subject: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Thu, 3 Feb 2022 18:57:34 +0000

Final-Recipient: rfc822;radiodifusora1490@hotmail.com  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from AMSPR04CA0024.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:206:1:37) by SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com (2603:10b6:806:10f::10) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.12; Thu, 3 Feb 2022 18:57:34 +0000  
Received: from AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:206:1:cafe::be) by AMSPR04CA0024.outlook.office365.com (2603:10a6:206:1:37) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Thu, 3 Feb 2022 18:57:34 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net;  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by AM7EUR06FT025.mail.protection.outlook.com (10.233.255.223) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Thu, 3 Feb 2022 18:57:32 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:  
OriginalChecksum:432841467DAC9F8D46CF482439BCDD6F9AB82A989C7DD0EEBDF52B03CCFF55BF;UpperCasedChecksum:F626C448926A250CEEB642AF32ACE98E864E117BBD5DFAD53B43E07DF4ED;SizeAsReceived:10240  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTSP id 213IvT3J020046 for <radiodifusora1490@hotmail.com>; Thu, 3 Feb 2022 15:57:29 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_a24b83e493aa318d1279106665793f2"  
Date: Thu, 03 Feb 2022 15:57:29 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
To: radiodifusora1490@hotmail.com  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
Organization: PM de Capanema  
In-Reply-To: <ef0933e978da2b06b9faa5bbff1e211f@capanema.pr.gov.br>  
References: <ef0933e978da2b06b9faa5bbff1e211f@capanema.pr.gov.br>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Message-ID: <295e4e1996ced8f330b05ea05d24db3@capanema.pr.gov.br>  
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
X-IncomingHeaderCount: 15  
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br

X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 03 Feb 2022 18:57:32.5932 (UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 03 Feb 2022 18:57:33.0150 (UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-Message-Id: 8d42c5bf-2416-4282-98f2-08d9e747090c  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.233.255.223  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0  
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd06.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId: f70af0e6-8e46-4f86-8d46-4c4f4e24e251  
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed: AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net  
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109  
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName: capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:  
LSRV=SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com;TOTAL-HUB=3.361|SMRE=2.540(RENW=2.024|REOH=0.111|REOD=0.334(SMREH=0.087(SMREH-RecipientInformationAgent=0.087)))|CMSGC=0.068|R-CMSG=0.487(R-HS=0.442(R-HSXD=0.442)|R-CMSGC=0.044(R-HSRR=0.044)|XR-DR=0.438)|CAT=0.810(CAT05=0.240(CATSM=0.240(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.026)|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.208 (X-ASSS=0.048))|CATORES=0.557(CATRS=0.557(CATRS-DC Pre Content Filter

Autenticidade: 9ZTMH2ZS72J4X28A95BB( verificado em : 07/02/2022 15:00)

000108

Agent=0.130 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.215|CATRS-Spam Filter  
Agent=0.203));2022-02-03T18:57:37.787Z  
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:  
SRV=AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.557|SMR-PEN=1.525(RENVO=0.209|REOH=1.315(SMREH=1.109(SMREH-Protocol  
Filter Agent=1.073 |SMREH-InboundCrossTenantCfmTrustAgent=0.034))|SMS=0.026  
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:  
AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous  
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet  
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 4c6b5f3a-5983-419c-97c4-590703f8e0ff  
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 4c6b5f3a-5983-419c-97c4-590703f8e0ff  
X-MS-UserLastLogonTime: 2/3/2022 6:44:02 PM  
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:  
ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;  
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 8d42c5bf-2416-4282-98f2-08d9e747090c  
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:  
H101(FGH6RhgHGShDulu4rqy64fMfJbQw2oQ8wSNknoIQM=)  
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:  
<PII:H101(+7AWIUV9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71J5M=)>@capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DMarcStatus: Pass  
X-MS-Exchange-Organization-PFHub-Total-Message-Size: 680668  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 680668  
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SN7PR06MB7072.EE  
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard  
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:  
ReplicaId=07eb5fb0-20a9-6004-27c6-e30947e7d908;ReplicatingServerFqdn=CO6PR06MB7057.namprd06.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt  
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:  
AQQCCHQAAKAAAPAAADH4sIAAAAAAEEAN1YS2/bVhamHovPr1vMH7  
1bAwxAdmwHGadp1gYhIAlCp3sBN0x4q3Ngg+VFUIqXsZ6KrLmLUx  
A4wx16AFspXnt/WmXznXN15nZcx0A2gBEAN157rnnfb576L/+ca  
fzNhbVwk083d3p20LoqzJtXJVGgf+Zf+4+dv8n3FX+bzhnGqvs0  
0umC11G3IsMp20FHx3N3NCLt1QRwtQXDVP4nMXjwLQ53MFDc430  
n03DRWecS4s/drF6IX0tFpqrTqrJ2fXlqAhL8QL921adL5YnSoQKn  
SHTJCFhyELo+STUXUO/HKSSn26xQHR0/PdpSeHJ0cQJ0j4cHXeVHX  
n5L+k18XFceIw/lWlWfJ0l1u1p7sdJwgV8LPUzYUoGPLYzV10M16  
Qmf1oupmruJq3pjq28Ne7Y5s1ZTR/UtZQ1GY2t1Tmg9Nvu28+skv  
USNzbCramp9S0TA/sQan9v59w4z+3s9Pnq82eM5xa+Y997NrD  
J5SenvVsZ2jaE2Wpc8vunZ2ueEdJ5/nYHKInS5C1wR1UganA3tV  
1cZ2E5tGdsxELGbj0NY85qmKqya88v0gPIqJQAcZNPpFEgwiZy  
Z/m7uR+v0kVnkewQglzFqUjHpc1Hpu+1InULmJpUo9hP1dJPOY6oCe  
WnkUV/4VNK6Zjzt/yX3fhz1yPagxG6QUFD0j0u6905s1wQWmVmaa  
RKBKeon2qATK6t0FL6kK4pnrp4eqT2UrBnYrKwN17QnGvWkgYowR  
TVBTSj1iPoR0WgT+IQ9eC5411c1VaAQ65+S8N0Fkvr1AvborwshM  
CgVUrMVCzWNPw0CV6t0wvJLyAPLPHAjP0DgUe1uPl+Fdk/PKXbumv  
oRtYGCvX74yK0FTDPECHQ2J5sEh4/AsUBNV+U9Yp3MdpfnVJgCj  
Lo7HsM7JYLcKocfnvz4FIb+iiFyzEICLzJq1e6tXUHSK3CbZSgJf  
yFpV5T82rv3Dx1xvqv4UM1xPb1I9WRJ5k68dQUTZ+GVM0SHU1AmWP  
D61R+u1i/C8W95H10uqfFY2A3q16JH1PDSUJ13ER8ULLKqVeiIapbsMO  
0sRAD8X/pcE94gBJCT0QpAFHEJGgSkwb10vk+69v/jyZODPr2/+  
rv26L9cCYBC72w8NSf7ZkeJpni1pESmw1KpjmDr87MhJ06Wdu40DM  
0b7W0N1AtnnH83tUehZp7phc+rFTTx5y+6A1okxANy5d78+CZZY9N  
gjcK6G1Jc6Ju/CXmfkXysAp9ZCNVE+ffT5HM4pEXcNV1Po9Bg7CQ  
nk+2FJgMpQrOKM28aorLEU0r1dXZqffTnmkv/5m1r8L8XYTEU/x  
1dr+24td6X13GCFQ6Iyvf8gV32p918rWjnyG6E7uP1jxxHyU70LM4C  
RnVE3xV0AJp46oCf51vUKpT7Y46qMYCDMUGtBpWkknqCa5IMtcN  
E9Aa384cS5daZoodV/5gSCHV51NFyzYBF955tQzUyI1cERHUHBI94  
Ac4TCQFoni255J9BwgAPfTe6RNB7qKErW55y+z4IJuEbkBHS3AnOR  
UGFR3V55RXQz4xHotEsQ/U1G+ChuabXurZUFkV1QxPwq1RyGewms8  
EB39QftPKQr3JcAQnCVMR1qf1ZFrCox2pvhUDF+0XkPV+0de/jw1wn  
ob03HUDJHnFct0hkU117ekFHYokTmkR107c7cPtIEFYaJ7bE7T4FF  
OBHTv6Bd3ua0Gh0wb5dWHR32+QgW1d2phCh1j5U1HndvngCqS0Ued  
Or2ZkCz+/+MEDHPcXuaI9BMSysBgbk/1721Kk4GAM008XpL5Vb  
J/P4UzUFAsmo55LLquA9GY1W5WUWrowtRmqNaT1exUm1GQfEgy+4  
/C/dpRCxzP2ITtHU+7gTF+g0RBBf1GrFuWUgXs3616zQmyUXPBV/wE  
MexZM4nPOND2IEcGN9sFyIUMAJy6nUxJ5K4x2Sye6Hyf4H8CBR1Qa  
+/+pvnI2x0GwoIj/CXPch8FF4+GNAMVN7YNO8/c8YDc40wPwFYP  
LYV3eMseBLNXLGBQ0dP7bMU/tLnhPQ/H3bxMBBQEmDT90/Gc2pn8G  
C10Z+CaYTJwOPkbg74MejYd0kVXwg4JY8HfG9070JfV6M2s2AW  
j6Z21eQh1kgahysIc4ZA0toPz68w2hVjGk1UaDxDAGNuQ/jGdy3tRh  
Tn1b31ZTE4Z1XLJ41fsFaP3TaZT/+PTU7tFH1I2J2a2g/tcuQmPjt0Y  
rPLjgcqms1+a5NSbLyf6DkaEuJ8MCXURmM1sIFAVJWjgJHIj0vy  
wxsZkARXLrMmG1a1ye0z2XZ3Se4Ak5M9uYmCXH2u8WgPfa4c/p  
1q16L/+Mh1u3c3J61j0f/uDvHsGmpn6uaeAuILDfpa4f+IQPRchE1  
abBhwYGIW932Haf6yy/Ogh1+j+OxxqKoe1a+YV1fPezcN0wEQWg  
NdytjA812K+T8DpYZS/G3/sjk4kF9j44GwtdaLNdMza2DFC2Qgka  
rQ3jgTx3jU/wBEpB2N4066tjFs21sYrdH2kZHduUJcnYbrnvX+AyUjZ  
rWQ0wXoPNwr1uGHwJ2SbaBphbKshAutGY8YhnsK414CmVdCyh4  
gg12yJfXnBw1MgWzU3WzN415AmDBRTLQqEnXqtdiGoabe1SXVmAp2  
EORQUWIFaeVpEbGc54VqTiy1EUDiGbrYH8B1JF2K3jZ0WewG1tjC  
AnThkbN1Et1U8LaMjgRHeJpFmrbs5EecE1NFjhXZwW7I3gxbjGBH  
nz+Y11C0K20MWF4zVIMgp1VCEQ81u1DhF7G1L1LuCUGLxeCFVaa8VZ  
81e1Bb1MqUvtNZ45e1TngBHO+tpRFK1QRlQoFq1NhiyyV0Yjyeog  
XrUgOKLQJ10uN1mI0ER2qo9YXNIeQn6B5a5+6jZ8Eyu81J4Uud  
ya1x81rmxMk2ZHj0lc0IP6fcnc0qac64marbChpM5FK8d/wAk+cEm  
aJ752JmyxcmKekK+sQ1JtytmVI+Dp1LYkL/IKe261I1Vat2k0k59Ak  
j5XM9zJlpoJNstaoNavMsOxAHg60zn85v2uc+nQ1yF/468C3x32t  
yPVXEkpEhrNdhcLk0p1lQgILrpk20Q6vKhtS1uM1dW5SfLndULPj  
um6z5Jag11S8Mg03j0h4cf4EgTg6mKv23JEWecUSeHd58C2AJHy1/  
Zq1QaQ5QXUb0nQJAVS7eV90UbjSPCO9JFujv5aZf1sEzouUzq/p4PK  
Z1tSLZW2X7bdy0G00PF1IhkHAFxk1ECzhIIVV01a+f15z37d+ytK  
mXdavsRAQsVDRkq5xtFwb8YbsouUaZ987uvE1OFj55BoAAA==  
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 2587  
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 05DCE270,74266FB6,74266FB6  
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:  
PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESUN:0;SMORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;  
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:  
0:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXi1u+wG0JRT8=:U:NzQ0ZDBmTcucG5n:#:False:::None:::1:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXi1u+wG0JRT8=:U:NzQ0ZDBmTcucG5n:#:False:::None:::  
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1  
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:  
[{"ID":0,"FS":241038,"HFH": "aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXi1u+wG0JRT8=", "FE": "png", "AF": 0, "AFT": "{784:\\"744d0f17.png\"}"},  
{"ID":1,"FS":241038,"HFH": "aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXi1u+wG0JRT8=", "FE": "png", "AF": 0, "AFT": "{784:\\"744d0f17.png\"}"}]  
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:  
86F84840.A5B0A7DC.89C51BB7.59FA824F.20425  
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:  
(341:467,342:0,343:326,344:0,347:467,348:0,349:323,350:0,353:207,354:0,355:208,356:0,357:599,358:4,365:323,366:0,367:334,368:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:  
CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;  
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true  
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true  
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTlOb:  
52fcs241/GEAAJDDIKsN9/hNfJKbWkU1ZNABEAAAADAAAAnQAADAAAARAAAAAAWAAJ8UAAAWAAABgIKU1ZNAAMAAAAAAY50AAIYDAADAAAEEQAAAMkTACAGAAAJFZCUGAPAAAAAGAAANpZAAxBQAAADwAAAAIAAADaWQ/  
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:  
=utf-8?b?QXR4TTQ3bytp0w94ZmdJ50RRRUJbQWNCsKZ01RRQVJBQUBfBQXdbQJFQFVb?=  
=?utf-8?b?QF3QXdbQURQFbQ1BQUDfZKZBQUNFQU1BQUFZQ0pGT1dUUUFQFbQURV?=

Autenticidade : 9ZTMMHZS72J4X28A5BB( verificado em : 07/02/2022 13:00 )









000111

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <comercialcultura@hotmail.com>  
Data 01/02/2022 19:27



- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:
1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
  3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
  5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



000113

Assunto: **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De: <postmaster@outlook.com>  
Para: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data: 01/02/2022 19:27



Your message has been delivered to the following recipients:

[comercialcultura@hotmail.com](mailto:comercialcultura@hotmail.com)

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Tue, 1 Feb 2022 22:27:05 +0000

Final-Recipient: rfc822;<comercialcultura@hotmail.com>  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from MW4P223CA0012.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:303:80::17) by MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:74::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.11; Tue, 1 Feb 2022 22:27:05 +0000  
Received: from MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:303:80::cafe:71) by MW4P223CA0012.outlook.office365.com (2603:10b6:303:80::17) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.18 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:27:05 +0000  
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=none action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=fail reason=001  
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by MW2NAM04FT052.mail.protection.outlook.com (10.13.31.175) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:27:03 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:  
OriginalChecksum:F62D268D35F923AE1AA293F517C82036CCC7E9FDD3A564ADC8B2D837D7A1AD7B; UpperCasedChecksum:E825A4A56A815E76407401188764FD1CC08D1D6DC33EF112268F9217DC7413D1; SizeAsReceived: 10000  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 211MR022025395 for <comercialcultura@hotmail.com>; Tue, 1 Feb 2022 19:27:00 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_dbd454fd25b5bf28947f60f85e2b5208"  
Date: Tue, 01 Feb 2022 19:27:00 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
To: comercialcultura@hotmail.com  
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=83O\_-\_RADIODIFUS=C3=83O?=  
Organization: PM de Capanema  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Message-ID: <6a7cb6e7619bee9f6ca9b67f8ebfed2@capanema.pr.gov.br>  
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
X-IncomingHeaderCount: 13  
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 22:27:03.5775 (UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 01 Feb 2022 22:27:04.0306 (UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-Message-Id: 3616abc7-a6af-417c-da0e-08d9e5d1f921  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.31.175  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0  
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd04.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId: 43d85f3c-ffce-466e-acf2-1138e8f78b39  
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed: MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net  
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300  
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName: capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress: LSRV=MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=1.015|SMRE=0.137(ROED=0.073(SMREH=0.066(SMREH-RecipientInformationAgent=0.066))|CMSGC=0.060|R-CMSG=0.108(R-HS=0.071(R-HSXD=0.070)|R-CMSGC=0.037(R-HSRR=0.037)|XR-DR=0.062)|CAT=0.880(CATOS=0.245(CATSM=0.245(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.044)|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.196(X-ASSS=0.034))|CATORES=0.622(CATRS=0.622(CATRS-RecipientInformationRoutingAgent=0.048)|CATRS-DC Pre Content Filter Agent=0.079)|CATRS-DC Content Filter Agent=0.288|CATRS-Spam Filter Agent=0.196 )));2022-02-01T22:27:06.564Z  
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency: SRV=MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.907|SMR-PEN=1.906(REN=0.246(SMRRC=0.038(SMRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.038

Autenticidade: 9ZTMHZZS7J4X28A5BE5 verificado em: 07/02/2023 13:00











000117

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <anuncie@jovempan.com.br>  
Data 03/02/2022 15:56



Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 20:27, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

#### 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
  1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

--



*Mariluci Pandioto*  
 Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)  
 Portaria 7.882/2021

Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego  
 Portaria 7.878/2021

Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR  
 (46) 3552-2166



000119

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De ANUNCIE <anuncie+noreply@jovempan.com.br>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 01/02/2022 20:27



Olá!!! Entraremos em contato assim que possível!

Assunto **Re: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De ANUNCIE <anuncie+noreply@jovempan.com.br>  
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 03/02/2022 15:56



Olá!!! Entraremos em contato assim que possível!



S<sup>o</sup> 000121

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <rda\_azul@icloud.com>  
Data 04/02/2022 10:12



Bom dia,

Estamos no aguardo do orçamento. Caso não haja interesse em fornecê-lo, pedimos que nos avise.

Desde já agradecemos,

Em 02/02/2022 14:17, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.

2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850





Assunto **Successful Mail Delivery Report**  
 De <MAILER-DAEMON@pv33p00im-smtpin037.me.com>  
 Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
 Data 04/02/2022 10:12

- Delivery report (~476 B)

This is the mail system at host pv33p00im-smtpin037.me.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[rda\\_azul@icloud.com](mailto:rda_azul@icloud.com)>: delivery via mailgateway-smtp.p61.prod.me.com:443: e0d4c082-d7ec-4d21-b3f2-d18850bc7183 Ok, uid 678; 454 ms

Reporting-MTA: dns; pv33p00im-smtpin037.me.com  
 -Postfix-Queue-ID: 28F4A3C6EF4  
 X-Postfix-Sender: rfc822; [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
 Arrival-Date: Fri, 4 Feb 2022 13:12:20 +0000 (UTC)  
 Final-Recipient: rfc822; \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*  
 Original-Recipient: rfc822;[rda\\_azul@icloud.com](mailto:rda_azul@icloud.com)  
 Action: delivered  
 Status: 2.5.0  
 Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via mailgateway-smtp.p61.prod.me.com:443: e0d4c082-d7ec-4d21-b3f2-d18850bc7183 Ok, uid 678; 454 ms

Return-Path: <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
 Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
 by pv33p00im-smtpin037.me.com (Postfix) with ESMTPS id 28F4A3C6EF4  
 for <[rda\\_azul@icloud.com](mailto:rda_azul@icloud.com)>; Fri, 4 Feb 2022 13:12:20 +0000 (UTC)  
 X-ICL-SCORE: 3.2220332300  
 X-ICL-INFO: GAtbVUSeBFBHSVVESgMGUldZCh4MXUMRSFsIVVhDQ19XFwkZHRIWBxFERBkXRFcRHBcCAgtERASU  
 HAUYFVVEARwJhQZQFcMEBQHWQhCGAUaD0gVChIWBBFERBQZQFcMEBQHWQhCGAUaD0gVChIWERwJ  
 W1VJBwFMR0tWUkFB0xHS19VWFhTDhpERBoZWVoREASQEgoCGBEaHxIEDVwYDBANRFcIRERfVxcV  
 Q1ZDWWQBChMbV1NZD1dZAhNFEKMMHhcJABYSFg8cHVtVRFEOUEBMBUEZBwEGERpQTK8HD1UWG19G  
 TwcCwKfNA0RBCFUDBRGIEhVRGBIHVWEYDhSUEEtBrgUbDRQqERg5FgJFwiIcGgoYDVQYARoURA=  
 Authentication-Results: dmarc.icloud.com; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br  
 x-dmarc-info: pass=none; dmarc-policy=(nopolicy); s=u0; d=u0  
 x-dmarc-policy: none  
 Authentication-Results: dkim-verifier.icloud.com; dkim=none  
 Authentication-Results: spf.icloud.com; spf=none (spf.icloud.com: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br) does not designate permitted sender hosts) [smtp.mailfrom=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:smtp.mailfrom=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
 Received-SPF: none (spf.icloud.com: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br) does not designate permitted sender hosts) receiver=spf.icloud.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; [envelope-from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:envelope-from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)  
 Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
 (authenticated bits=0)  
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 214DCCGZ015649  
 for <[rda\\_azul@icloud.com](mailto:rda_azul@icloud.com)>; Fri, 4 Feb 2022 10:12:12 -0300  
 MIME-Version: 1.0  
 Content-Type: multipart/alternative;  
 boundary="=\_c576a0f50e8b47ebc8f4c9780ffd5c75"  
 Date: Fri, 04 Feb 2022 10:12:12 -0300  
 From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
 <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
 To: [rda\\_azul@icloud.com](mailto:rda_azul@icloud.com)  
 Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=  
 Organization: PM de Capanema  
 In-Reply-To: <[4e1ed4d1312835ace478d12440f7a3fd@capanema.pr.gov.br](mailto:4e1ed4d1312835ace478d12440f7a3fd@capanema.pr.gov.br)>  
 References: <[4e1ed4d1312835ace478d12440f7a3fd@capanema.pr.gov.br](mailto:4e1ed4d1312835ace478d12440f7a3fd@capanema.pr.gov.br)>  
 Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
 <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=  
 <[notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)>  
 Message-ID: <[a8255c6a77ddc697787cc91774844e39@capanema.pr.gov.br](mailto:a8255c6a77ddc697787cc91774844e39@capanema.pr.gov.br)>  
 X-Sender: [notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br](mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br)

000124

User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

X-MANTSH: 1TEIXWlwZGVoagKNHb0tNT0ReQ0QeGRoeEQpMQxcBgGqBxGgEHBMEGBgfEBseGh8  
aEQpMWRcYHhMRC11EF216ZGYeb0YdbEt5EQpZTRdkRURPEQpZSRcfGXEBhsaHhcGGxofBhoGG  
gYTGWYacRoQGncGGgYaBhoGGgYaBhpxGhAadwYaEQpZXhdoY3kRCkNOF1AdRf1hZUfgY04TQ3p  
Ef1pSbGJ7Tkr5G1xHB2RBFUBjEQpYXbcZBB0EHh8HSxsbGxwaTxwFGx0EGx4YBBsSGgQfEBseG  
h8aEQpewRdwZ11YfBEKTVwXGxIYEQpMWhdoAU1raxEKTEYXbGtrEQpDWhcbHR0EGBgaBBsfGWQ  
YGBMRckJefXsRckJFF2xjG2Bhc2N8G19wEQpCThdgQFtcXB5GXgVieBEKQkwXbk0cRQVYHmMbe  
lkRckJsF2ZawGBgbFhdHENyEQpCQbdpHVgFQGd8S0VdHREKQ1gXb2IYT11DWFh6XV0Rck1eFwc  
bEQpwZxdkZ29nGR4ba1hrUBAHGRoRcnBoF21gZXIbH1NsQXhEEAcZGhEKcGgXeh5CUk5iS0NyY  
2YQBxkaEQpwaBdhhX10TkFpWXh7ZBAHGRoRcnBoF2Z5T29oXnJAAXxfEAcZGhEKcGgXenBwBWZ  
rb3wcr2AQBxkaEQpWzxdTE2xibgFheBwFeRAHGRoRcnBjF2dLX2RMW1AbQhtpEAcZGhEKcGwXY  
R9AcGgSUGRHGkkQBxkaEQptfhcHGxEKWE0XSxE=

X-CLX-Shades: None

category: Unidentified



Assunto **RE: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Zane Radio Chopinzinho <zaneroncem@hotmail.com>  
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Data 03/02/2022 16:12



Não temos interesse no momento

Att,

**Elizane Roncem de Lima**  
Financeiro

Telefone: 46-3242-1148  
Celular: 46-98413-4955



**De:** Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 15:55  
**Para:** zaneroncem@hotmail.com <zaneroncem@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Boa tarde,  
conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.  
Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.  
Atenciosamente,

Em 02/02/2022 14:03, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,  
Por meio deste solicitamos orçamentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**. Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

**Maiores informações para estimar os preços:**

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1 - "SPOTS"** (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
- 
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de

000126  
Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
  1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
  3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:
  1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
  2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
  3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
  5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850





*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

000127

000128

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <rotadosolfm@hotmail.com>  
Data 31/01/2022 15:26



- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.



- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,



*Alexandro Noll*  
Diretor do Dep. de Turismo  
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850

000130



Assunto: Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
De: <postmaster@outlook.com>
Para: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Date: 31/01/2022 15:26

Your message has been delivered to the following recipients:

rotadosolfm@hotmail.com

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 31 Jan 2022 18:26:05 +0000

Final-Recipient: rfc822;rotadosolfm@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DU2PR04CA0086.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:10:232::31)
by MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:300:e4::14) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.22; Mon, 31 Jan
2022 18:26:05 +0000
Received: from DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:10:232:cafe:b8) by DU2PR04CA0086.outlook.office365.com
(2603:10a6:10:232::31) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.21 via Frontend
Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:26:04 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=none action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
DB8EUR05FT057.mail.protection.outlook.com (10.233.239.147) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id
15.20.4930.15 via Frontend Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:26:02 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
OriginalChecksum:398623693023F82191EF1077447CFBD478665FC05A8A8E440224A8DAFCCE2EE8;UpperCasedChecksum:50994939869836BD6987205D034AA1778DBC090CCE1B8891E095FB2A8C3537A;SizeAsRecd
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 20VIQ0d0013098
for <rotadosolfm@hotmail.com>; Mon, 31 Jan 2022 15:26:00 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=\_6d81b73aca2769e625b931650244f2dc"
Date: Mon, 31 Jan 2022 15:26:00 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: rotadosolfm@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=
Organization: PM de Capanema
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <31183243131421d6c61840a51eff6a59@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 13
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:26:02.8042
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 31 Jan 2022 18:26:03.2105
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
c5253f97-58ab-4000-0e9c-08d9e4e72366
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.233.239.147
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd20.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
52fd26ac-e664-499f-b28a-14997399315a
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHL0: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
LSRV=MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=2.078|SMRE=1.016(REN=0.128|REOH=0.129|REOD=0.651(SMREH=0.085(SMREH-RecipientInformationAgent=0.084
)))|CMSGC=0.105|R-CMSG=0.814(R-HS=0.778(R-HSXD=0.778)|R-CMSGC=0.035(R-HSRR=0.035)|XR-DR=0.765
)|CAT=1.060(CAT05=0.310(CATSM=0.309(CATSM-Pre Index Routing
Agent=0.039|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.263
(X-ASSS=0.041)))|CATORES=0.733(CATRS=0.733(CATRS-DC Pre Content Filter
Agent=0.147|CATRS-DC Content Filter Agent=0.324|CATRS-Spam Filter
Agent=0.249)))|2022-01-31T18:26:08.063Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
SRV=DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=2.077|SMR-PEN=2.067(REN=0.207|REOI=1.858(SMREH=1.668(SMREH-Protocol

Veracidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB4 - verificado em : 07/02/2022 13:00













Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**  
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>  
Para <radioizabelfm98.7@hotmail.com>  
Data 01/02/2022 19:23



Olá!

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Em 31/01/2022 15:47, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
  1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
  2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;



- 3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
  - 4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
- Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA)**, REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--



*Alexandro Noll*  
 Diretor do Dep. de Turismo  
 Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR

[turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-2166  
[noll.alexandro@gmail.com](mailto:noll.alexandro@gmail.com) (46) 999160850



*Mariluci Pandioto*  
 Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)  
 Portaria 7.882/2021

Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego  
 Portaria 7.878/2021

Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
 Município de Capanema-PR  
 (46) 3552-2166

000136



Assunto: Delivered: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
De: <postmaster@outlook.com>
Para: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data: 01/02/2022 19:23

Your message has been delivered to the following recipients:

radiolzabelfm98.7@hotmail.com

Subject: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Reporting-MTA: dns;RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 1 Feb 2022 22:23:26 +0000

Final-Recipient: rfc822;radiolzabelfm98.7@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from AS8PR07CA0027.eurprd07.prod.outlook.com (2603:10a6:20b:451::24)
by RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:6c::11) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.17; Tue, 1 Feb 2022 22:23:26 +0000
Received: from AM5EUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:20b:451:cafe::e6) by AS8PR07CA0027.outlook.office365.com (2603:10a6:20b:451::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:23:25 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by AM5EUR02FT051.mail.protection.outlook.com (10.152.9.5) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.4930.15 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:23:23 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
OriginalChecksum:45D8863236292E599586B18AE9067AEAD6319299A96F4B4D23E6238C8BB70600;UpperCasedChecksum:D4FF2ECC171B5909C154FABA4FE32353723842BA57C85F61160C2032D62B82D8;SizeAsReceived:from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]) (authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 211MNL3025203 for <radiolzabelfm98.7@hotmail.com>; Tue, 1 Feb 2022 19:23:21 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=\_eddd1f3342637c153cca998aa2a87b21"
Date: Tue, 01 Feb 2022 19:23:21 -0300
From: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: radiolzabelfm98.7@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_COTA=C3=87=C3=830\_-\_RADIODIFUS=C3=830?=
Organization: PM Capanema-PR
In-Reply-To: <c2367691ace90c554966668a630909a2@capanema.pr.gov.br>
References: <c2367691ace90c554966668a630909a2@capanema.pr.gov.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?NF\_Ind=C3=BAstria\_e\_Com=C3=A9rcio?= <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <18a8b280765f0c58ce49b5163a3a1fd@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 15
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 22:23:23.9662 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 01 Feb 2022 22:23:24.3881 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id: 5de9bd7d-3468-426b-0ebc-08d9e5d17637
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.152.9.5
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId: bc2f1782-e788-4a1c-9ffb-4d7b74a8c368
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed: AM5EUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName: capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
LSRV=RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM;TOTAL-HUB=2.612|SMRE=1.658(RENv=0.192|REOH=0.193|REOD=1.155(SMREH=0.065(SMREH-RecipientInformationAgent=0.065)))|CMSGC=0.116|R-CMSG=1.354(R-HS=1.345(R-HSXD=1.345)|XR-DR=1.344)|CAT=0.958(CATOS=0.281(CATSM=0.281(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.021|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.254 (X-ASSS=0.043)))|CATORES=0.664(CATRS=0.664(CATRS-DC Pre Content Filter Agent=0.161|CATRS-DC Content Filter Agent=0.277|CATRS-Spam Filter

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A95BB( verificado em : 07/02/2022 13:00)















Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022 Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/02/2022, objeto: **CREDECIA-  
MENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVUL-  
GAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO  
DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**, informamos a existência de  
previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações  
decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação  
Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercí- cio da despes a	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurs o	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.39.88.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022 Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Edital de Chamamento, que tem por objeto : **CRENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.021** de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belle  
Prefeito Municipal





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Administração através da Assessoria de Comunicação.
- 1.2. MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se aplica.
- 1.4. SISTEMA:** Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. PARTICIPAÇÃO:** Exclusiva para sociedades empresariais, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.
- 1.6. OBJETO RESUMIDO:** CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.
- 1.7. VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CREDENCIADA:** R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**O presente credenciamento é permanente.**
- 1.9. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no item 1.6 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**



- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:
- a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
  - b) possuam sede no Município de Capanema/PR;
  - c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.
- 3.2. **Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações e entidades do terceiro setor.
- 3.3. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;





- g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.5.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
  - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
  - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
  - d) os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais procedimentos da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitido o encaminhamento de documentos digitais.
- 4.2.** **Em se tratando de documentos digitais, estes deverão conter assinatura eletrônica e/ou digital do subscritor ou responsável.**
- 4.3.** O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;
  - b) Valores unitário e total dos itens;
  - c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de **um ano**, a contar da data de sua apresentação.



- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.
- 4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. As proponentes devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de indeferimento do credenciamento.
- 4.8. Estando o objeto da contratação dividido em itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se à proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.
- 5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias de expediente.
- 5.3. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional dos quantitativos e preços mensais, conforme a data em que o contrato for celebrado.
- 5.4. A celebração do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento isonômico com os demais contratados, caso houver.
- 5.5. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.**

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.





- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a proponente será convocada para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser concedido pelo(a) agente de contratação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 6.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 6.11. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;





- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6.12. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta contratação.

6.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) **Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;**
- b) **Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;**
- c) **Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;**
- d) **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

6.14. **Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.**

6.15. **A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos atualizados para a satisfação das exigências contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.**

## **7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a proposta e a documentação apresentadas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.

7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.





- 7.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o credenciamento da proponente, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.
- 7.4. Os interessados serão contratados pela ordem de credenciamento, a partir do seu deferimento.
- 7.5. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 7.6. Estando em ordem a documentação, a Administração possuirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação da proponente e deferir ou não o seu credenciamento.
- 7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 7.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.
- 7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

## **8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES**

- 8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
  - 8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada requisição específica, elaborada pelo órgão interessado.
- 8.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.
- 8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, cujas eventuais alterações das disposições da contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



---

## **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

---

- 10.1.** O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

---

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 11.1.** As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 11.2.** O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.3.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 11.4.** As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.
- 11.5.** As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

---

## **12. DO PAGAMENTO**

---

- 12.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto, nos termos do item 11.
- 12.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 12.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 12.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.**
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**





- 12.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 12.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 12.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 12.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 12.11.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 12.12.** Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento das normas de recebimento para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.
- 12.12.1.** A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a)** der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
  - b)** der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do objeto da contratação;
  - d)** apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
  - e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
  - f)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
  - h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



- k)** praticar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prévia solicitação de esclarecimentos e sem garantir o direito de resposta, nos termos da Lei;
- l)** deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:
- 1** - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.
  - 2** - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;
  - 3** - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;
  - 4** - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.
  - 5** - o compromisso fundamental do veículo de imprensa é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar o trabalho dos seus profissionais pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a)** advertência;
  - b)** multa;
  - c)** descredenciamento;
  - d)** impedimento de licitar e contratar;
  - e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a)** a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;
  - b)** a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;
  - c)** a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.





- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, ou norma municipal superveniente.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 14.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4.** A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 14.8.** A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

## **15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

- 15.1.** A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, À Prefeitura Municipal, por intermédio do discal da contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.2.** Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital.

## **16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO**

- 16.1.** A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.
- 16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 16.3.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.
- 16.4.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

## **17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE**

- 17.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva":**
    - 1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.





2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.

- 17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 18.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 18.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 18.4.** É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 18.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 18.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 18.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 18.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 18.10.** Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 18.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 18.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 18.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 18.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 18.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 18.17.** As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 18.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Pedido de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO V</b>	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

### 2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;

2.2. Alecxandro Noll.

### 3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
TOTAL ANUAL						77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao item 1 - “SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:



- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;
- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de *spot*, com os seus profissionais e com os seus materiais;
- c) O fundo musical e locução dos *spots* serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
- d) Montado o *spot* pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;
- e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) *spots* diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de *spots* por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

**5.1.2.** Com relação ao **item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:**

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;
- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
- c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;
- d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

**5.1.3.** Com relação ao **item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:**

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;





- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;
- c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
- d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;
- e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

**5.1.4.** Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

**5.1.5.** O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**6.2.** Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.**

**7.1.** Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

**7.2.** O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;
- c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

**7.3.** Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

**7.4.** Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

**7.5.** Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a



sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

## 8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





**10.1.1. O relatório pormenorizado dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação da rádio credenciada;
- b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
- d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
- g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

**10.1.2. O termo de recebimento provisório**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- f) Assinatura do fiscal da contratação.

**10.2.** Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**10.3.** Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

**10.3.1. O termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
- f) Assinatura dos membros da comissão.

**10.4.** O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.



**10.5.** O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

**10.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

**10.7.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

**10.8.** Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

**10.9.** O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

**10.10.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensal, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

**10.11.** O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor **Sebastian Ferreira Barbosa**.

**11.2.** Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

**11.2.1.** Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

**11.3.** A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**12.1.** O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

**12.2.** Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

**12.3.** Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.





**12.4** A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

**12.5.** Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

**12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Sebastian Ferreira Barbosa**  
*Assessor de Comunicação*

**Alexandro Noll**  
*Diretor do Departamento de Turismo*



## **ANEXO II** **PROPOSTA COMERCIAL**

(Qualificação completa da proponente e do seu responsável legal).

### **Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Chamamento Público 01/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>77.184,00</b>

O valor total se refere ao período de 12 (doze) meses da contratação.

Validade da proposta: 1 (um) ano.

Declaramos a ciência e a concordância com as condições de execução do objeto da contratação, de recebimento e pagamento previstas no Termo de Referência.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)





(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

**ANEXO III**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Chamamento Público 01/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede e endereço na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

**Seguem anexos os seguintes documentos:**

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- (...)

Local e data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

### **Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Chamamento Público 01/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;





- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

**II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:**

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
  - 2 - Telefone:
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. XX

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte do órgão público interessado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.





3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração, agentes públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

Página 30/1





**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0174

**PARECER JURÍDICO N° 6/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO N°:** 270/2022

**REQUERENTE:** Agente de Contratações

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:** Análise de processo de inexigibilidade de licitação, por meio de procedimento de credenciamento, para a contratação de rádios.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, o processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, conforme condições e especificações contidas no processo. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Comunicação interna;
- III) Termo de referência;
- IV) Justificativa da estimativa do preço;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- VII) Parecer do Departamento Contábil e Financeiro;
- VIII) Minuta do edital de chamamento;
- IX) Anexos I a V do edital de chamamento.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade





090175

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

#### **2.1. Do Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade da Licitação**

Como regra, a CF/88 impõe que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações se realizar uma licitação prévia para escolher o contratante (art. 37, XXI).

O inciso XXI do art. 37 da CF/88 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina “contratação direta”.

Assim, a regra na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. Contudo, a legislação poderá prever casos excepcionais em que será possível a contratação direta, sem licitação.

A Lei nº 14.133, de 2021 prevê três grupos de situações em que a contratação ocorrerá sem licitação prévia. Trata-se das chamadas licitações dispensadas, dispensáveis e inexigíveis.

No que tange ao presente feito, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu expressamente o instituto do Credenciamento. Vejamos.

**“Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XLIII - credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)”

**“Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

(...)”

**“Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

**I - credenciamento;**

(...)”

**“Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II - com seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

**III - em mercados fluidos:** caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Página 2/8



000176

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

**IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;**

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;**

**VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."**

Com efeito, o legislador positivou o instituto do credenciamento na Lei nº 14.133 de 2021, consignando as regras gerais de sua aplicação.

Nessa seara, impende-se destacar que o procedimento de credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual "a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se credenciar para serem contratados.

Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preencham os requisitos anunciados serão considerados "credenciados" e estarão aptos a serem contratados.

Conforme explica Joel de Menezes Niebuhr:

*"Outra hipótese de inexigibilidade de licitação pública, que é cada vez mais frequente, relaciona-se ao denominado credenciamento, porquanto todos os Interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.*

*(...)*

*Seguindo essa linha de raciocínio, nas hipóteses em que o interesse público demanda contratar todos os possíveis interessados, todos em igualdade de condições, não há que se cogitar de licitação pública, porque não há competição, não há disputa.*

*Em apertadíssima síntese: a licitação pública serve para reger a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador."*

*(Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 119).*





Destarte, observando-se as regras legais e as lições doutrinárias, é possível a utilização do procedimento de credenciamento para as contratações públicas municipais.

**2.2. Da possibilidade de utilização do procedimento de Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão**

Trazendo a exegese doutrinária, jurisprudencial e legal para o caso em apreço, vislumbra-se que o credenciamento pretendido pela Administração possui como objeto a contratação de pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, para fins de divulgação das ações e serviços prestados aos cidadãos pela Administração Municipal.

À primeira vista, numa análise perfunctória, poder-se-ia imaginar que o objeto da contratação pretendido pela Administração, por envolver a publicidade institucional, deveria seguir o regulamento estabelecido na Lei nº 12.232, de 2010, a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Entretanto, esse não é o caso, tendo em vista que o cerne da contratação de publicidade institucional não está relacionado com o estudo e a criação de material publicitário, mas, sim, de mera divulgação de conteúdo produzido pelo Município, desnecessitando de intermediação de agências de publicidade e propaganda para tal desiderato.

Nesse rumo é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Vejamos.

***“Contratação de televisão, rádio e jornais para veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município. Publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional. Resposta pela necessidade de contratação pela regra geral da Lei nº 8.666/1993, não se aplicando a regra especial da Lei nº 12.232/10.***

*A contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei nº 12.232/10.*

*Consulta com Força Normativa - Processo nº 291321/17 - Acórdão nº 105/18 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.”*

Com efeito, é possível a contratação do objeto pretendido pela Administração seguindo os ditames da nova Lei Licitações e Contratos Administrativos.

Noutro vértice, há que fundamentar a possibilidade ou não da utilização do procedimento de credenciamento, o qual possui a natureza de inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de publicidade institucional produzida pela Administração Municipal.

Dessa forma, é imperioso destacar que apesar de o procedimento de credenciamento estar previsto como uma hipótese de inexigibilidade de licitação (inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021), a essência da proibição legal de contratar serviços de publicidade e divulgação por meio de inexigibilidade de licitação está relacionada com a contratação exclusiva de apenas um prestador de serviço.



011178

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Isto é, o intuito da proibição legal é o de afastar a possibilidade de contratação direta de serviços de publicidade e divulgação como se configurassem um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme preceitua o inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando essa vedação para o procedimento de credenciamento, o qual está topograficamente em outro inciso do art. 74 e, que, diferentemente da contratação exclusiva, busca, na verdade, contratar de forma impessoal e isonômica com todos os interessados que se enquadrarem nos critérios contidos no edital.

É nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná. Vejamos.

*“Conforme bem destaca a Unidade Técnica e o Ministério Público, o Tribunal de Contas possui entendimento consolidado acerca da possibilidade de ser utilizado o chamamento público para divulgação de publicidade produzida pela própria administração, decidido em Consulta com Força Normativa:*

*‘Consulta. Prefeito Municipal. Contratação de televisão, rádio e jornais para veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município. Publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional. Resposta pela necessidade de contratação pela regra geral da Lei nº 8.666/1993, não se aplicando a regra especial da Lei nº 12.232/10 (Consulta. Acórdão 105/18 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, julgado em 25/01/18).’*

*Dessa forma, havendo elaboração do material de veiculação pela própria administração, não há complexidade dos serviços apta a atrair aplicação da Lei 12.232/10. A contratação pode ser realizada pelo procedimento da Lei nº 8.666/93. Em relação ao chamamento público para credenciamento, não se trata de inexigibilidade de licitação e sim de um procedimento capaz de alcançar o maior número possível de profissionais mediante remuneração fixada de maneira uniforme.” (ACÓRDÃO Nº 272/21 - Tribunal Pleno)*

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral do Município entende cabível o procedimento de credenciamento por meio de processo de Chamamento Público, cujo objeto seja a contratação de rádios para a veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*





- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*  
*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*  
*j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, vislumbra-se que o processo de contratação prevê as informações necessárias para o seu prosseguimento. Vejamos.

### **2.3.1. Definição e quantidade do objeto**

Diferentemente do processo de credenciamento para a contratação de rádios suspenso anteriormente, o atual termo de referência descreve adequadamente os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo anual da contratação, em cada rádio credenciada, o valor unitário e o valor total da contratação.

Denota-se, também, a alteração promovida do item 3, respeitando-se os princípios da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública.

### **2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação**

O termo de referência prevê regras claras e pormenorizadas da execução contratual, permitindo-se o controle da contratação e conferindo transparência na dinâmica da relação entre a Administração e as rádios contratadas.

Ressalta-se a necessidade de observância das referidas regras e do armazenamento correito e organizado da documentação produzida durante a execução do contrato, especialmente para permitir o recebimento definitivo mensal dos serviços.

### **2.3.3. Da vigência do contrato e da vigência do edital de credenciamento**

O prazo de vigência do contrato previsto no termo de referência é adequado ao objeto da contratação, bem como a vigência permanente do edital de credenciamento está de acordo com as disposições legais que regem o tema, conforme transcrito alhures.

### **2.3.4. Dos recursos orçamentários**

O termo de referência previu que os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação seriam indicados pelo Departamento Contábil e Financeiro, ao qual compete emitir o parecer contábil respectivo.

### **2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento**

O termo de referência previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento provisório e definitivo do objeto, de forma mensal, por meio do fiscal da contratação e por comissão, respectivamente, vislumbrando-se a adequação e a razoabilidade das disposições do termo com o objeto da contratação, permitindo-se o controle e a fiscalização posterior da execução contratual, em respeito ao princípio da segregação de funções e da moralidade administrativa.



### **2.3.6. Da fiscalização da contratação**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Todavia, tendo em vista as peculiaridades do objeto da contratação e a existência de apenas um servidor de provimento em comissão na assessoria de comunicação, mostra-se razoável a sua indicação como fiscal.

### **2.3.7. Da justificativa para a contratação**

Apesar de singela, a justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, incluindo-se as razões de limitação de participação das emissoras de rádio sediadas no Município de Capanema/PR, pois, compatível com o público alvo da divulgação das ações e dos serviços públicos municipais.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam credenciar as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual.

### **2.4. Da pesquisa de preços**

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e por se tratar de procedimento de credenciamento, reputo válida a metodologia utilizada para a atribuição do preço de cada serviço, especialmente em razão da justificativa apresentada e o volume considerável de cotações solicitadas para diversas rádios sediadas no Estado do Paraná.

Desse modo, respeitando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade como diretrizes para a aplicação do disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível a adoção de metodologia diversa da regra geral estabelecida no caput do mesmo artigo.

Assim, de acordo com a documentação acostada nos autos e considerando a justificativa apresentada, compreende-se a adoção de uma metodologia idônea para atribuição dos preços dos serviços que compõem o objeto da presente contratação.

### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133, de 2021.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se a adequação das exigências de habilitação e de participação às peculiaridades do objeto da contratação e o objetivo da contratação.





990181

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### 2.6. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

### 2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

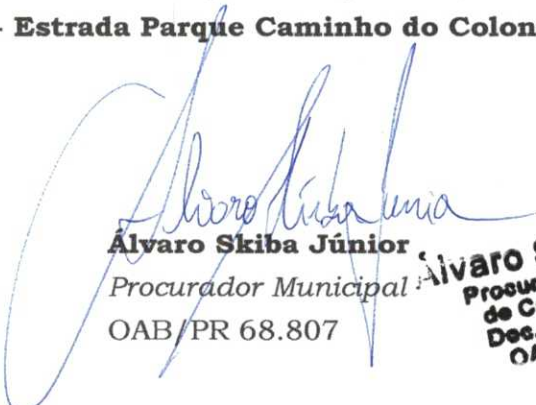
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital de chamamento público em apreço, bem como de seus anexos.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no sítio oficial eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527, de 2011 e à Lei nº 14.133, de 2021.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica**  
- **Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 3 dias do mês de março de 2022.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.700/0001-00, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.180, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excmo. Sr. Prefeito Municipal, e Sr. Américo Bilié, torna pública a realização deste processo de contratação.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **ORÇÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Administração através da Assessoria de Comunicação.
- 1.2. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se aplica.
- 1.4. **SISTEMA:** Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** Exclusiva para sociedades empresariais, de ramo do objeto, sedas das no Município de Capanema/PR.
- 1.6. **OBJETO RESUMIDO:** CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CREDENCIADA:** R\$ 77.164,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
O presente credenciamento é permanente.
- 1.9. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Raelito Kriger Decker Pagan.
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e suas anexas, regendo-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 do presente Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio de Internet no seguinte endereço eletrônico:  
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/edms/licitacoes/licitacoes>)



## Município de Capanema - PR

- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 3502-1321.
- 2.4. As questões eventualmente surgidas referentes ao objeto da contratação serão providas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:
  - a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
  - b) possua sede no Município de Capanema/PR;
  - c) cumpram os requisitos previstos neste Edital no Termo de Referência.
- 3.2. Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:
  - a) proibidos de participar de licitações e outras atividades administrativas, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente no julgado; ou
  - c) que se enquadrar nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de falência ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e suas anexas;
  - f) entidade empresariais que estejam inscritas em concurso;
  - g) organizações e entidades do terceiro setor.
- 3.3. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará os seguintes **DECLARACIONES**:
  - a) de fé de ciência e de concordância do proponente com as condições previstas no Edital e suas anexas, do que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as condições do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não possui maiores de 18 (dezoito) anos em trabalho escravo, prisional ou análogo; de que não emprega maiores de 16 (dezesseis) anos, entre eles a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, entre eles contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXII da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e as suas sócias e/ou administradoras não foram declaradas ineligiíveis ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que existem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se encontram em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores durante toda a vigência da contratação;
  - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

Assessoria Gerencial Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 82700-000 - Fone: (49) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.700/0001-00 - [lanapq@www.capanema.pr.gov.br](mailto:lanapq@www.capanema.pr.gov.br)



## Município de Capanema - PR

- g) de que a proponente não possui, em sua redeira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - i) de que NENHUM sócio e/ou administrador do proponente emprega cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) de que a proponente não contrata empregados com inaptidão física ou mental, contratando ou ocupando de cargo de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até e terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a sanção da proponente a certame, o cancelamento da ata ou a rescisão do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 3.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- a) o CNPJ responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua filiação na empresa;
  - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
  - c) caso altere os endereços ou números mercatoriais acima, a proponente deverá protocolar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intarcação conforme os dados anteriormente fornecidos;
  - d) e-mail responsável legal para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais providências da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitindo o encaminhamento de documentos digitais.
- 4.2. Em se tratando de documentos digitais, estes deverão conter assinatura eletrônica e/ou digital do signatário ou responsável.
- 4.3. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o encaminhamento de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;
  - b) Valores unitário e total dos itens;
  - c) O prazo de validade da proposta deverá ser de um ano, a contar da data de sua apresentação.

Assessoria Gerencial Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 82700-000 - Fone: (49) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.700/0001-00 - [lanapq@www.capanema.pr.gov.br](mailto:lanapq@www.capanema.pr.gov.br)



## Município de Capanema - PR

- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 4.5. Nos valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, essenciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.
- 4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 4.7. As propostas devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de inabilitação do credenciamento.
- 4.8. Estado do objeto da contratação devida em vista, conforme descrito no Termo de Referência, facultado a proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

#### 5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.
- 5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, em dias de expediente. O contrato firmado neste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional das quantidades e preços mensais, conforme a data em que a cotação for cobrada.
- 5.4. A realização do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento hierárquico com os demais contratados, caso houver.
- 5.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o(a) agente de contratação verificará o eventual decumprimento das condições e requisitos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Consulta Consultada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado (<https://consultas-tpf.apps.tcej.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação rejeitará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

Assessoria Gerencial Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 82700-000 - Fone: (49) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.700/0001-00 - [lanapq@www.capanema.pr.gov.br](mailto:lanapq@www.capanema.pr.gov.br)



## Município de Capanema - PR

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele apresentados em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
  - 6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente os comprovantes constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou eventuais, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.4.2. O decumprimento dos critérios acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões for feita pelo(a) agente de contratação logo após em encontrar tais certidões (vaidades), conforme art. 47, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar, necessários à confirmação daqueles expostos neste edital e já apresentados, a proponente será convocada para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser concedido pelo(a) agente de contratação.
- 6.6. Sempre houver a necessidade de encaminhamento de documentos adicionais e apresentação dos documentos originais (físico-digítis) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, obrigatoriamente, fiquem em nome somente em nome da matriz.
  - 6.8.1. Fica aceita a inscrição de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CNPJ e ao CNPJ/FILIAL, desde que for comprovada a centralização do recolhimento de seus contribuintes.
- 6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
  - 6.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa a:
    - a) No caso de empresa individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** a cargo da Junta Comercial do respectivo estado;
    - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo estado;
    - c) Em se tratando de Microempresador Individual - MEI: **Certificado de Condição de Microempresador Individual - CCMEI** na forma da Resolução CGRM nº 48/2018, cuja aplicação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempresador.gov.br](http://www.portaldoempresador.gov.br).
  - 6.11. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa a:
    - a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

Assessoria Gerencial Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 82700-000 - Fone: (49) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.700/0001-00 - [lanapq@www.capanema.pr.gov.br](mailto:lanapq@www.capanema.pr.gov.br)

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO  
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS  
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

46 3552.2679 | 46 99978.4038 | Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR





Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal...
6.12. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta contratação.
6.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da documentação relativa a:
a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;
c) Comprovação de aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização de uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
d) Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
6.14. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.
6.15. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos atualizados para a instalação das instalações contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.

- 7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. A Equipe de Contratação e a equipe de apoio examinarão a proposta e a documentação apresentada quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.
7.2. São consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.

Av. Getúlio Vargas, Pedro Vinício Paiva de Sousa, 1060 - Centro - CEP: 55740-000 - Fone: (41) 3432-1321 CNPJ nº 13.972.360/0001-60 - Associação: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

- 7.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o credenciamento da proponente, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.
7.4. Os interessados serão contratados pela ordem de credenciamento, a partir de sua deferimento.
7.5. Os públicos de Credenciamento serão realizados pela Equipe de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitarão esclarecimentos.
7.6. Estabelecido em ordem de credenciamento, a Administração poderá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação da proponente e deferir ou não o seu credenciamento.
7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu credenciamento.
7.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.
7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Equipe de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

- 8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES
8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a necessidade do objeto será formalizada por instrumento de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada requisição específica, elaborada pelo órgão interessado.
8.2. Correrá por conta do Contratado qualquer despesa que incidir em verbais e indenizações para a execução do objeto da contratação.
8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

- 9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, desde que não excedam as alterações das disposições da contratação regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a contratação não deu causa à prorrogação, responder-se-á o Juízo Nacional de Preços ou Consultório Ampla - IPCA, notificado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Av. Getúlio Vargas, Pedro Vinício Paiva de Sousa, 1060 - Centro - CEP: 55740-000 - Fone: (41) 3432-1321 CNPJ nº 13.972.360/0001-60 - Associação: www.capanema.pr.gov.br

- 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
10.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

- 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
11.2. O recebimento definitivo manual do objeto da contratação não ocorre o contratado, em qualquer caso, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
11.3. A ausência de concessão do termo de recebimento definitivo ou de definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
11.4. As notas fiscais do objeto da contratação recebidas de forma parcial, somente serão emitidas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.
11.5. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

- 12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 11.
12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou cheque ou prestação de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e intimação pelos danos decorrentes.
12.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros sistemas disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
12.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado apresente as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a partir da regularização da situação, não ocorrendo qualquer dano para o Contratado.
12.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação;
b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do Contratado, não impugnados.

Av. Getúlio Vargas, Pedro Vinício Paiva de Sousa, 1060 - Centro - CEP: 55740-000 - Fone: (41) 3432-1321 CNPJ nº 13.972.360/0001-60 - Associação: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

- 12.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio do documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.
12.7. A Administração detém o montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
12.8. O descumprimento de qualquer valor em pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
12.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
12.10. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal serão motivo de corte no pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
12.12. Os servidores das Seções de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão seguir o cumprimento das normas de recebimento para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela observância de verbos públicos.
12.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento pelos servidores, em razão da ausência da documentação exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por lauderdalecimento, desde que o mesmo conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

- 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Constitui infração administrativa a Contratada as:
a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
d) apresentar documento falso durante a execução do objeto da contratação;
e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificável;
g) prorrogar ato infratemporal ou execução do objeto da contratação;
h) comportar-se de modo indelicado ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) prestar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
j) prorrogar ato lícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Av. Getúlio Vargas, Pedro Vinício Paiva de Sousa, 1060 - Centro - CEP: 55740-000 - Fone: (41) 3432-1321 CNPJ nº 13.972.360/0001-60 - Associação: www.capanema.pr.gov.br

- h) prestar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e sem prejuízo do direito de rescisão, nos termos da Lei.
i) deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:
1 - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou usuários.
2 - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela verdade dos fatos e ser finalizada de interesse público.
3 - a liberdade de imprensa, duração e precepo da existência do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;
4 - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, mantendo-se ao governo, é uma obrigação social.
5 - o compromisso fundamental do veículo de imprensa é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual deve garantir o trabalho dos seus profissionais pela precisa aparência e pela sua correta divulgação.

- 12.2. Serão aplicadas as sanções previstas para infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. No aplicação das sanções serão consideradas:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela decorrerem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integração, controle interno e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de 0,5% (zero e cinco por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso no cumprimento dos serviços;
b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de 1% (um por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso no cumprimento dos serviços;
c) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

Av. Getúlio Vargas, Pedro Vinício Paiva de Sousa, 1060 - Centro - CEP: 55740-000 - Fone: (41) 3432-1321 CNPJ nº 13.972.360/0001-60 - Associação: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro no caso de reincidência.
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de consulta com as demais sanções cabíveis.
f) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando constatada a inexecução total do objeto da contratação.
13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, em seu âmbito municipal supletivamente.
13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
14.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de anular a proposta de contratação por razões de interesse público decorrentes de falta de cumprimento de obrigações contratadas, ou ainda se em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente produzirá os efeitos dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se refere.
14.4. A nulidade da proposta de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a contratação, anula-se, deve produzir, além de declaratória in ipsi procedendo.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do todo não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A rescisão ou anulação será precedida de procedimento administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formulada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Av. Getúlio Vargas, Pedro Vinício Paiva de Sousa, 1060 - Centro - CEP: 55740-000 - Fone: (41) 3432-1321 CNPJ nº 13.972.360/0001-60 - Associação: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema - PR

14.8. A autoridade competente para analisar ou aprovar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

15. DO DECREDECIONAMENTO ESPORTADO

- 15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, justificando a forma fundamentada, via requerimento à Prefeitura Municipal, por meio do canal de contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2. Serão decréditados os interessados e excluídos os seus contratos se ocorrer a ser equívoco em uma das hipóteses previstas no item 3.7 deste Edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO

- 16.1. A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e o exercício da contratação.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de todos os apontamentos ou resultados do objeto adquirido/serviço prestado.
16.3. Incumbido no Contrato o ônus da prova da origem do vício/defeito.
16.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratado.
17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) 'Prática Corrupta': Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato.
b) 'Prática Fraudulenta': A falsificação ou omissão de fatos, ou o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato.
c) 'Prática Colusiva': Equiparar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representante ou preposto do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) 'Prática Corretiva': Causar dano ou sempre causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou aderir a execução do contrato.
e) 'Prática Obstrutiva':
1. deturpar, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou laudos destinados para os representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a aplicação de sanções do padrão previsto nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.



Município de Capanema - PR

comprometimento emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 18.13. Sobre as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o período não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo físico.
18.14. Não haverá impedimento ao oferecimento qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a partir do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora, desde que não haja comunicação desta agente de contratação no sentido contrário.
18.15. Na certidão dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, entender-se-á o dia do mês e inclusive o dia do vencimento. Se se tratar de vencimento em prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
18.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) prepostos(a).
18.17. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a adesão da habilitação da proponente, não a causa o cancelamento de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Table with 2 columns: Anexo and Descrição. Includes Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), Anexo III (Minuta de Pedido de Compra integrado), Anexo IV (Modelo de Declaração Unificada), Anexo V (Minuta de contrato).

Galvante do Prefeito do Município de Capanema, Estado de Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 02 dias do mês de março de 2022

Américo Belle Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa de acordo com as regras profissionais e com os seus recursos.
c) O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças.
d) Montado o spot pelo rádio credenciado, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Certificação no item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR, EM HORÁRIO DAS 6H AS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de início do programa ao vivo da rádio;
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante o programa que esteja ocorrendo ao vivo;
c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio de sua programação, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;
d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSASSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS, OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.

- a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes.

Página 15/17

Página 15/17

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 87760-000 - Fone: (41) 3534-1321 - CNPJ nº 15.972.268/0001-00 - Insc. Est.: 090.000.000-00



Município de Capanema - PR

2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto contratado.

17.3. O servidor público que constatar alguns dos condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pela Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotará as providências necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/dofe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
18.2. As proponentes assinarão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por essas custas, independentemente da condição ou do resultado do processo de contratação.
18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
18.4. F. facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida justificativa de caráter de resposta.
18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.
18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá reverter omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
18.8. No hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerá sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
18.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográvia autenticada ou em público de cópia autenticada do original, para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro do equipe de apoio, e serão retidos para fins de guarda dos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
18.10. Todos os documentos exigidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
18.11. Os documentos enviados através da Internet serão considerados pela Equipe de Apoio.
18.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem



Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS:

- 1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL(ES) PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 2.1. Sebastian Ferreira Barbosa
2.2. Alexandre Noll

3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIO COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONT. DOS INSTRUMENTOS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Table with 5 columns: Item, Descrição do Objeto, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total por item. Includes items for 'SPOTS', 'AVISOS TESTEMUNHAIS', and 'PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS'.

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciado: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma
5.1.1. Com relação ao item 1 - 'SPOTS' (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H AS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



Município de Capanema - PR

- b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus recursos.
c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças.
d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal.
e) Aproveitado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo de acordo com o plano previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Tal comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização de ambas e o acompanhamento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser anexada em pasta própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado durante toda vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO:

- 7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Agente de contratação.
7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel (de acordo com o próprio requerente), devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, retrabalhos ou emendacões, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:
a) dados da representante (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, número do Whas app e e-mail);
b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;
c) indicação a qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações óticas do Município.
7.3. Estão credenciados a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concorrendo com os valores propostos pelo Município.
7.4. Será possível a proponente um comprovante, para fim de comprovação de recolhimento de período de credenciamento.
7.5. Os pedidos de credenciamento (ou os documentos de pré-qualificação) apresentados incompletos, contendo erros ou em desacordo com o conteúdo acima: Termo de Referência ou no Edital, serão considerados nulos e devolvidos à empresa interessada, caso não seja possível a

Página 15/17

Página 15/17

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 87760-000 - Fone: (41) 3534-1321 - CNPJ nº 15.972.268/0001-00 - Insc. Est.: 090.000.000-00

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 87760-000 - Fone: (41) 3534-1321 - CNPJ nº 15.972.268/0001-00 - Insc. Est.: 090.000.000-00

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 87760-000 - Fone: (41) 3534-1321 - CNPJ nº 15.972.268/0001-00 - Insc. Est.: 090.000.000-00





000185



Município de Capanema - PR

sua regularização, podendo esta ocorrer durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento visa à interessada, supletiva e, obrigatoriamente, as condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado que possuam sede no Município de Capanema/PR e que compareçam os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderá participar desta ou indistintamente deste procedimento ou legalmente impedidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não comparecerem os requisitos previstos no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, considerando-se apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da validade de comissão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
b) Comprovação da Ouvidoria sintonizada de radiodifusão sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.785/1963 e nº 6.130/2013;
c) Comprovação da aptidão dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da interconexão à rede de radiodifusão associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma Declaração do proponente de que arremata o contrato de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será por prazo certo, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado. Hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores depositados com o presente contrato estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A liberação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 7º dia útil de cada mês, a prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório mensalmente dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao final da contratação, ao qual compete, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo atrelado da prestação de serviços poderá ser recebido, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (item de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e pela responsabilidade econômico-financeira pelo perfeito cumprimento dos serviços, nos limites estabelecidos pelo lei ou neste instrumento.

10.7. Independente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente será liberado totalmente na liquidação de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERAL E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor Sebastian Ferreira Barbosa.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contrato, em razão da situação de alguns profissionais vinculados ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Administração (e) profissionais que serão executar os serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento só faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos, instituições e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio destaca como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública possui dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos com um todo, o que garante a Administração Pública uma transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade pública.

12.3. Este credenciamento tem por objetivo ampliar abrangência nas divulgações municipais. Sendo que com meios distintos (veículos distintos, em áreas distintas do município) Se faz extremamente necessário que as divulgações sejam o máximo de gratuitas possíveis, tendo em conta sempre quanto ao custo mensal. E sendo assim, fazer legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sintonizada no Município de Capanema.

Assessoria de Comunicação
Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação



Município de Capanema - PR

10.1.1. O relatório mensalmente dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do rádio credenciado;
b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa) durante a programação da rádio, de forma individualizada;
e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contrato.

10.1.2. O termo de recebimento provisório, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contrato;
b) Identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
e) A informação de conformidade e atesto do relatório mensalmente dos serviços prestados, apresentada pelo contratado;
f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório mensalmente dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à contratação entre o fiscal da contratação e o contratado para fins de recebimento definitivo.

10.3.1. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contrato;
b) Identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
d) A informação de conformidade dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atestando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
e) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

Assessoria de Comunicação
Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação



Município de Capanema - PR

12.4. A exigência de que a rádio possa ter no Município de Capanema, via ao incentivo do interesse público local, já que a população esparsamente, tanto a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias de seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sintonizadas fora do Município, que não sejam sintonizadas imediatamente pelas rádios capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação, nesse credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciado, visto que não é possível contratar, com certeza, quantos rádios serão credenciados durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai ao encontro com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alexandre Noll
Diretor de Departamento de Turismo

Assessoria de Comunicação
Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação



Município de Capanema - PR

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(Qualificação completa da proponente e de seu representante legal).

Ata(á) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIO COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Valor unitário, Valor total, Valor estimado. Contains 3 items and a total row.

O valor total se refere ao período de 12 (doze) meses da contratação.

Validade da proposta: 1 (uma) ano.

Declaração a ciência e a conformância com as condições de execução da objeto da contratação de credenciamento e pagamento previstas no Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Sempre representante legal)

Assessoria de Comunicação
Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação



Município de Capanema - PR

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ata(á) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIO COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A (nome da Empresa) inscrita no CNPJ (MP) sob o nº ..., com sede e endereço na Rua/Av. ..., nº ..., Bairro ..., com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, conforme o disposto no Termo de Referência emitido em processo.

Seguem anexo os seguintes documentos:

- 1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Sempre representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Assessoria de Comunicação
Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação



Município de Capanema - PR
ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
Ata da Comissão de Licitação
Objeto: LICITAÇÃO Nº 01/2022
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 01/2022 - LICITAÇÃO Nº 01/2022 - LICITAÇÃO Nº 01/2022

Município de Capanema - PR
3.2. O preço para a entrega de produtos/serviços dos serviços está inscrito na forma de referência.
4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO
4.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Município de Capanema - PR
II. Para os fins da presente contratação, independentemente de qualquer outro ato, o contratado deverá assumir a responsabilidade legal da empresa e o sigilo de informações relativas ao processo de contratação, bem como a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

Município de Capanema - PR
3.2.1. O Contratado é responsável pelo prazo de entrega e administração dos serviços, bem como pela entrega de produtos/serviços em conformidade com o edital.
3.2.2. O Contratado é responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, bem como pela entrega de produtos/serviços em conformidade com o edital.

Município de Capanema - PR
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.
Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, com caráter temporário, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede no Avenida Pedro Vinhas, Parque de São João, nº 1000, Jardim do Paraíso, município de Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.123.456/0001-00, e, de outro lado a EMPRESA XXXX, inscrita no CNPJ nº 01.123.456/0001-00, com sede no Rua XXXX, nº XXXX, Município de Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.123.456/0001-00.

Município de Capanema - PR
11.1. A presente declaração está prevista no Termo de Referência e no Edital.
11.2. A presente declaração está prevista no Termo de Referência e no Edital.
11.3. A presente declaração está prevista no Termo de Referência e no Edital.

Município de Capanema - PR
Ata da Comissão de Licitação
Objeto: LICITAÇÃO Nº 01/2022
11.4. A entrega/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratado, na hipótese de entrega de produtos/serviços, bem como eventuais prejuízos decorrentes do Contratado.
11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação a Contratada será feita pelo Agente de Contratação, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, ficando-se comprometido o processo que deu origem à contratação.

Município de Capanema - PR
16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista;
c) técnica.
17.1.1. A Contratada é responsável pelo prazo de entrega e administração dos serviços, bem como pela entrega de produtos/serviços em conformidade com o edital.

Município de Capanema - PR
18.1. A Contratada é responsável pelo prazo de entrega e administração dos serviços, bem como pela entrega de produtos/serviços em conformidade com o edital.
19.1. A presente declaração está prevista no Termo de Referência e no Edital.
19.2. A presente declaração está prevista no Termo de Referência e no Edital.





000187

**PREÇOS..**

Valor total: R\$ 598.610,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2022**

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIZ FERNANDO KRUGEL

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 644.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração através da Assessoria de Comunicação.

1.2. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica.

1.4. SISTEMA: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.5. PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para sociedades empresariais, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.6. OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

1.7. VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CREDENCIADA: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

O presente credenciamento é permanente.

1.9. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Roselia Kriger Becker Paganí.

1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edi-

tal e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.6 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:

(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:

a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;

b) possuam sede no Município de Capanema/PR;

c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações e entidades do terceiro setor.

3.3. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes

**DECLARAÇÕES:**

a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;

b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da





000188

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente nes-te processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) de que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;

d) os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais procedimentos da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitido o encaminhamento de documentos digitais.

4.2. Em se tratando de documentos digitais, estes deverão conter assinatura eletrônica e/ou digital do subscritor ou responsável.

4.3. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;

b) Valores unitário e total dos itens;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de um ano, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qual-quer outro pretexto.

4.7. As proponentes devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.8. Estando o objeto da contratação dividido em itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se à proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.

5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias de expediente.

5.3. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional dos quantitativos e preços mensais, conforme a data em que o contrato for celebrado.

5.4. A celebração do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento isonômico com os demais contratados, caso houver.

5.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos





090189

oficiais emissores de certidões feita pelo(a) agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ne-cessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a proponente será convocada para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser con-cedido pelo(a) agente de contratação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medi-ante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacio-nada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

6.10. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.11. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na apresentação da documen-tação relativa à:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6.12. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta contratação.

6.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outor-gada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
- b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;
- c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- d) Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua pro-gramação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6.14. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.

6.15. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos docu-mentos atualizados para a satisfação das exigências contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a proposta e a documen-tação apresentadas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.

7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os docu-mentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.

7.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o creden-ciamento da proponente, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.

7.4. Os interessados serão contratados pela ordem de credenciamento, a partir do seu deferimento.

7.5. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.6. Estando em ordem a documentação, a Administração possuirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação da proponente e deferir ou não o seu creden-ciamento.

7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.

7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES

8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada requisição espe-





992100

cífica, elaborada pelo órgão interessado.

8.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.

8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, cujas eventuais alterações das disposições da contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exige o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

11.4. As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.

11.5. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 11.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fi-

cará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.

b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

12.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

12.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

12.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento das normas de recebimento para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.

12.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

#### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da con-





000191

tratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;  
k) praticar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prévia solicitação de esclarecimentos e sem garantir o direito de resposta, nos termos da Lei;

l) deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:

1 - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

2 - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

3 - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

4 - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.

5 - o compromisso fundamental do veículo de imprensa é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar o trabalho dos seus profissionais pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) descredenciamento;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de 1% (um por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o con-

traditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, ou norma municipal superveniente.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

#### 15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Prefeitura Municipal, por intermédio do discal da contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital.

#### 16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO

16.1. A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos





000192

prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

16.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.

16.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

#### 17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.

2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.

17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

18.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

18.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.

18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

18.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

18.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

18.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

18.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

18.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

18.17. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Minuta do Pedido de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração autenticada.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000193

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)**

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

**2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;  
2.2. Alex Sandro Noll.

**3. OBJETO:**

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

**4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>77.184,00</b>

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

- O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;
- Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais;
- O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
- Montado o spot pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;
- Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de

spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Com relação ao item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SE-GUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

- O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;
- Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
- Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;
- Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PE-LA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

- O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
- Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;
- O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
- Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;
- Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





090104

## 7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;
- c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
- b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;
- c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O relatório pormenorizado dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação da rádio credenciada;
- b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
- d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
- g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

10.1.2. O termo de recebimento provisório, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.





00105

10.3.1. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
- f) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor Sebastian Ferreira Barbosa.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública

precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

12.3. Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.

12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa  
Assessor de Comunicação

Alexandro Noll  
Diretor do Departamento de Turismo

## PORTARIA Nº 8.085, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,